

Diário do Legislativo de 18/10/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 88ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Debates

1.3 - 85ª Reunião Ordinária Interrompida - Destinada à Discussão do Tema "Desenvolvimento Econômico" dentro do PMDI e do PPAG

1.4 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/10/2003

Presidência dos Deputados Rêmoló Aloise, Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau e André Quintão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Propostas de Ação Legislativa nºs 12 a 40/2003 - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.182 e 1.183/2003 - Requerimentos nºs 1.641 a 1.649/2003 - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Laudelino Augusto, Padre João, Paulo Piau, André Quintão e Dalmo Ribeiro Silva - Registro de Presença - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Domingos Sávio, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Olinto Godinho, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2003

Entidade proponente: Social Democracia Sindical.

Representante: João Luiz Amormino.

Proposta: instalar passarelas e redutores eletrônicos de velocidade na BR-040, trecho Belo Horizonte - Sete Lagoas, e demais rodovias do Estado.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2003

Entidade proponente: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Emilson de Souza.

Proposta: intensificar a utilização da malha ferroviária existente no Estado, elaborando projeto conjunto com as concessionárias (Vale do Rio Doce, FCA e MRS Logística), que assumiriam os ativos da RFFSA. Estimular as concessionárias ferroviárias a retornarem com o transporte de passageiros, modernizando e melhorando os equipamentos e a via permanente. Conceder incentivos aos empresários que utilizarem preferencialmente o transporte ferroviário. (Reativar o trem Vera Cruz - Belo Horizonte-Rio de Janeiro).

Proposta de ação legislativa nº 14/2003

Entidade proponente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Representante: Paulo Antônio do Prado.

Proposta: implantação do Porto Rodoviário de Santa Vitória, que será a porta de entrada do Triângulo e de todo o Estado no Mercosul, através da Hidrovia Tietê - Paraná, que o Estado vizinho já está usando e que, além de ter custo reduzido, agride menos a natureza.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/2003

Entidade proponente: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Emilson de Souza.

Proposta: recuperar e expandir a malha ferroviária existente, elaborando projeto que possa melhorar o transporte de passageiros e de carga, de tal forma que os meios de transporte existentes na região se completem e se integrem, um suprimindo as deficiências do outro.

Proposta de ação legislativa nº 16/2003

Entidade proponente: Comissão Municipal de Transporte de Belo Horizonte.

Representante: Flávio Lúcio Cardoso.

Proposta: dar prosseguimento às obras do PROSAM. Estender a Av. Tereza Cristina, no trecho entre a Cidade Industrial e o Barreiro. Construir uma trincheira ou alça na Via do Minério até a Av. Tereza Cristina. Concluir as obras do metrô, no trecho Calafate-Barreiro. Construir a Rodoviária no Anel Rodoviário, entre a Cidade Industrial e a Pampulha. Publicar relatórios sobre os estudos de impactos ambientais.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2003

Entidade proponente: Comissão Municipal de Transporte de Belo Horizonte.

Representante: Ageu Rodrigues.

Proposta: circulação dos transportes coletivos ferroviários, ligando vários municípios à Capital. Retirada da malha ferroviária do centro de Belo Horizonte, para dar melhor desenvoltura ao transporte de carga. Construção de passagem subterrânea ao metrô, atravessando o centro de

Belo Horizonte.

Proposta de ação legislativa nº 18/2003

Entidade proponente: Deputada Maria Tereza Lara - Assembléia Legislativa.

Representante: a mesma.

Proposta: volta dos trens de passageiros. Estudos já estão sendo feitos pelo Ministério dos Transportes. Integração do DER nessa discussão e tomada de posição em relação à volta dos trens. O Sindicato dos Metroviários já está participando dessa discussão.

Proposta de ação legislativa nº 19/2003

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão de obra viária no complexo da Lagoinha para aumentar a capacidade de fluxo de veículos.

Justificação: após o alargamento da Av. Antônio Carlos, torna-se necessário esse aumento de capacidade de tráfego.

Proposta de ação legislativa nº 20/2003

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de melhorias na Rodovia MG-20, no trecho da região urbana de Belo Horizonte.

Justificação: Alto índice de degradação da via; alto índice de acidentes, com perdas de patrimônio e de vidas; 300 ocupações irregulares (áreas de risco).

Proposta de ação legislativa nº 21/2003

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de melhoria da Rodovia MG-5, no trecho entre a Av. José Cândido da Silveira e a BR-262 - Anel Rodoviário.

Justificação: Alto índice de degradação da via; alto índice de acidentes.

Proposta de ação legislativa nº 22/2003

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de Via 540, que liga a Av. Cristiano Machado à MG-20 e pode chegar até a BR-262.

Justificação: A implantação desta via liberaria o tráfego para a área central, ligando a BR-262 à MG-10; redução de custos do transporte pesado; preservação da malha viária urbana.

Proposta de ação legislativa nº 23/2003

Entidades proponentes: Comissão Regional Noroeste-Venda Nova e Comissão Municipal de Transporte (Ivanir J. Vitor Maciel, Edson Koka Kola).

Representante: Edson Koka Kola.

Proposta: desenvolver e implantar um projeto de transporte urbano para a RMBH, considerando não apenas o projeto atual do metrô, como também a ampliação e a implantação de corredores de ônibus e estações de integração nos municípios da RMBH e MG-5.

Proposta de ação legislativa nº 24/2003

Entidade proponente: Comissão Comunal da BHTRANS.

Proposta: construção de um anel rodoviário na BR-262, na entrada de Caeté. Os moradores passam por um cruzamento com bastante risco.

Proposta de ação legislativa nº 25/2003

Proponentes: Movimento Ecológico PDT-MG - Tropa Serrana - Amo-te.

Representante: Túllio Marques.

Proposta: revitalizar e viabilizar as trilhas-parques, projeto de apoio ao deslocamento ecoturístico em atividades não motorizadas, como é o caso de caminhadas, pedaladas e cavalgadas.

Subscvem esta proposta: Entidades: Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. Ecoturismo), IEF, BELOTUR e demais parceiros já envolvidos: SETUR-MG, DER-MG, Projeto Bacias Hidrográficas, Prefeituras.

Proposta de ação legislativa nº 26/2003

Proponentes: Movimento Ecológico PDT-MG - Tropa Serrana - Amo-te.

Representante: Túllio Marques.

Proposta: sugerir que a Escola de Samba Mangueira inclua no seu desfile uma ala que interprete o ecoturismo na Estrada Real.

Proposta de ação legislativa nº 27/2003

Proponente: Pólo de Ecoturismo do Espinhaço.

Representante: Hélio Rabelo.

Proposta: reformulação da estratégia de "marketing" da Secretaria de Turismo, tendo em vista que a Escola de Samba Mangueira terá como tema, no próximo ano, a Estrada Real, e ainda não existe um produto turístico acabado, o que poderia frustrar a expectativa do turista que quiser caminhar pela Estrada Real a partir de 2004.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta de ação legislativa nº 28/2003

Proponente: Sociedade Estrada Real.

Representante: Márcio Santos.

Proposta: denominar "Caminho dos Diamantes" o trecho da Estrada Real que vai de Ouro Preto a Diamantina.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta de ação legislativa nº 29/2003

Proponente: Sociedade Estrada Real.

Representante: Márcio Santos.

Proposta: incluir no PPAG a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial dos diversos caminhos conhecidos como Estrada Real.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta de ação legislativa nº 30/2003

Proponente: Pólo de Ecoturismo do Espinhaço.

Representante: Hélio Rabelo.

Propostas: reativar o Conselho Consultivo da Estrada Real; definir em quais cidades a Estrada Real vai passar e incluir no mapa da Secretaria o "Caminho dos Diamantes", que foi retirado.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta de ação legislativa nº 31/2003

Proponente: Brigadas Verdes - Vila de Cocais.

Representante: Ivan Loyola.

Propostas: criar unidades locais para qualificar e capacitar as comunidades locais no que se refere a guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, transportes locais, gestores culturais e religiosos, serviço de apoio, etc.; valorizar o potencial turístico local, em particular na Vila de Cocais, no plano alto da Serra do Espinhaço, no Sítio Arqueológico da Pedra Pintada e no Santuário Ecológico da Pedra Pintada; potencializar a prática de esportes de aventura.

Subscrevem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta de ação legislativa nº 32/2003

Proponente: AMMIG - SATED - FAC-MG-FM Cidadania.

Representante: Maria Lúcia D. Florêncio.

Proposta: contemplar as iniciativas direcionadas às questões culturais, entendendo-as como: demanda de gestão de Estado; oportunidade de geração de emprego e renda; oferta de produtos turísticos de qualidade; observá-las em várias de suas faces: cultura tradicional e manifestações populares, envolvendo os grupos e comunidades locais; memória, preservação, conservação e pesquisa, envolvendo grupos e comunidades locais; oferta de produtos culturais realizados por profissionais, incluindo espetáculos artísticos, cinema, livros, CDs, esculturas, pinturas, etc., envolvendo as categorias profissionais locais e estaduais; oferta em cidades-pólo de acesso a bibliotecas e comunicação com o sistema nacional de bibliotecas (gerenciado pela Biblioteca Pública Nacional), por meio de computadores.

Proposta de ação legislativa nº 33/2003

Proponente: Conselho Municipal de Saúde.

Representante: Evaristo Garcia de Mattos, Conselheiro.

Proposta: resgatar do IV PMDES - IV Plano Mineiro Desenvolvimento Econômico e Social - Governo Tancredo Neves - FJP o Programa do Corredor de Transporte e Exportação, envolvendo todo o cerrado, o Norte de Minas e o vale do Jequitinhonha, como suporte para Goiás, Minas, Espírito Santo, Mato Grosso e Tocantins, via Cia. Vale do Rio Doce, visando às exportações para o mercado asiático, do Leste Europeu, etc.

Programa: a) Aeroporto Tancredo Neves - Região Metropolitana de Belo Horizonte; b) Programa de Exportação do Aeroporto de Juiz de Fora - Zona da Mata; c) Corredor dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; d) Corredor de Exportação de Varginha - Santos e Setiba.

Proposta de ação legislativa nº 34/2003

Proponente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Representante: Nilo Sérgio Reinehr.

Proposta: dar prioridade absoluta à duplicação da Rodovia MG-010, visando interligar com rapidez e segurança o Aeroporto Internacional Tancredo Neves ao principal centro gerador de tráfego (Belo Horizonte), bem como melhorar o tráfego nas avenidas de acesso à MG-010, no perímetro urbano de Belo Horizonte.

Subscreve esta proposta: Nilo Sérgio Reinehr, Superintendente do AITN.

Proposta de ação legislativa nº 35/2003

Proponente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Representante: Ana Flávia Lourenço E. Martins Babo.

Proposta: indução e criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando agregar valor e diversificar produtos e subprodutos do café e reaproveitamento de resíduos.

Proposta de ação legislativa nº 36/2003

Proponente: AMDA.

Representante: Maria Dalce.

Proposta: nos pólos moveleiros: estimular o uso de madeira plantada (eucalipto e pínus); utilizar madeira nativa certificada.

Proposta de ação legislativa nº 37/2003

Proponente: Instituto Horizonte.

Representante: Marcelo Machado.

Proposta: criação de um pólo de moda (roupas, calçados, jóias, bijuterias e perfumes) na RMBH, corroborado pelo Cresce-Minas.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 38/2003

Representante: Tereza Rios.

Proposta: convênio de cooperação técnica entre o COPAM e a Secretaria da Fazenda, com embasamento legal no Decreto nº 43.080/2002, art. 97, § 6º, no Regulamento do ICMS - Decreto 39.424, art. 8º, § 1º, da Proteção do Meio Ambiente (anexos).

O Regulamento do ICMS prevê que a inscrição estadual concedida à atividade que dependa de autorização de órgãos competentes somente será considerada válida para o início da atividade após a apresentação da respectiva autorização. O Decreto de Proteção Ambiental estabelece que os órgãos e as entidades da administração estadual direta e indireta somente aprovarão projeto de implantação de atividades poluidoras após o licenciamento ambiental, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade do ato.

Hoje, não há integração entre a FEAM e a SEF. Existem contribuintes regulares com o Fisco que possivelmente estão operando clandestinamente ou inadequadamente do ponto de vista ambiental, bem como empreendimento devidamente licenciado e possivelmente sonegador do Fisco. Um acordo de integração dos dados entre a SEF e a FEAM possibilitará uma aproximação de 0% dos empreendimentos implantados ou operando inadequadamente e incremento da receita do Estado. Além disso, já está previsto legalmente e não acarretará nenhuma documentação a mais para o contribuinte. Sua operacionalização é perfeitamente viável, uma vez que o código das atividades passíveis de licenciamento é o mesmo código de atividade econômica do Regulamento do ICMS.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 39/2003

Entidade: Prefeitura Municipal de Formiga - Secretaria de Meio Ambiente.

Representante: Mário Lúcio de Oliveira.

Dar autonomia a cada município para que faça a adequação das questões ambientais de acordo com sua realidade, como por exemplo as disposições contidas na Lei nº 14.309, termo de ajuste, resoluções do CONAMA. Isso deverá ser feito em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, CODEMA e Ministério Público.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 40/2003

Entidade: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Heldomiro Machado de Carvalho.

Criação do Parque Estadual da Serra do Curral.

Municípios envolvidos: Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Francisco Dumont, Jequitaí, Várzea da Palma, Lassance e Contria.

Principais afluentes do rio São Francisco que recebem água das centenas de nascentes que brotam da Serra do Cabral: rio das Velhas e rio Jequitaí. A mineração e a exploração do carvão de matas nativas estão levando à diminuição do volume de água dos córregos e riachos nascentes na serra.

Autor: João Bernardino dos Santos.

Sendo uma preocupação mundial a produção do lixo doméstico, caberia uma integração entre as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de investir recursos na criação de usinas de transformação de lixo em gás natural e programa de ocupações planejadas nas margens e afluentes do São Francisco, além de um permanente trabalho de educação ambiental.

- À Comissão de Participação Popular.

OFÍCIOS

Do Sr. Nelson Jobim, Ministro do Supremo Tribunal Federal, solicitando o pronunciamento desta Casa a respeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.992.

Dos Srs. Marco Antonio Rezende Abreu e Alberto Agostinho Cândido, Prefeitos Municipais de Pedralva e Mário Campos, respectivamente, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 23/2003. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 23/2003.)

Da Sra. Emely Vieira Salazar, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, solicitando seja feita arguição pública dos indicados para compor o Conselho Estadual de Defesa Social.

Do Sr. Marco Túlio de Melo, Presidente do CREA-MG, designando, em atenção a solicitação da Comissão Especial do Anel Rodoviário, representantes desse órgão para participar de reuniões da referida Comissão. (- À Comissão Especial do Anel Rodoviário.)

Do Sr. José Arcebispo da Silva Filho, Superintendente-Geral da Polícia Civil do Estado, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 1.230/2003, da Comissão de Direitos Humanos, informações sobre o preso Fábio Estevan Machado.

Do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Diretor Coordenador-Geral do SINDIELETRO-MG, convidando para a audiência pública a ser realizada na sede da CEMIG, pela Assembléia Legislativa, para tratar da terceirização irregular e das condições de trabalho na referida empresa. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Luiz Gonzaga Leal, Diretor Regional da Oi, prestando informações relativas a requerimento do Deputado Domingos Sávio encaminhado pelo Ofício nº 2.652/2003/SGM.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.182/2003

Altera o art. 1º da Lei nº 14.202, de 27 de março de 2002, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 14.202, de 27 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As universidades do Sistema Estadual de Ensino poderão firmar convênios com os municípios mineiros para a implantação dos cursos Normal Superior, de Pedagogia e Licenciatura fora de suas sedes, com adoção das medidas educacionais necessárias ao seu adequado funcionamento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Antônio Júlio

Justificação: Este projeto de lei visa fortalecer e expandir o Sistema Estadual de Ensino dentro das perspectivas que se abrem no País, onde são muitos os pedidos para a ampliação do número de instituições universitárias.

Pretende-se ampliar a presença da universidade com cursos de licenciatura em municípios que se dispuserem a colaborar para implantá-los, o que é hoje uma necessidade, devido à falta de professores de 2º grau no interior de Minas, sobretudo no setor das ciências exatas (Física, Química, Matemática).

Do ponto de vista constitucional, encontra este projeto de lei pleno abrigo, pois o Estado tem competência para estabelecer normas legais na área da educação, em decorrência do Sistema Estadual de Ensino.

Esta proposição busca soluções significativas para a educação superior em Minas, onde é elevado o déficit de professores de 2º grau e é maior ainda o número de jovens que estão na idade de freqüentar o ensino superior, sendo cerca de 4 milhões, existindo apenas 160 mil vagas no ensino universitário do Estado.

A semelhança com o Projeto de Lei nº 482/2003, que recebeu parecer pela inconstitucionalidade na Comissão de Constituição e Justiça, não é fato impeditivo para a aprovação desta proposição, uma vez que o parecer dessa Comissão baseou-se na alteração que aquela proposição efetuava no conceito de sede da universidade, imperfeição em que este projeto ora submetido aos nobres integrantes desta Casa, não incorre.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.183/2003

Declara de utilidade pública a Associação Feminina da Vila Bernadete e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina da Vila Bernadete e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 2003.

Lúcia Pacífico

Justificação: A Associação Feminina da Vila Bernadete e Adjacências presta relevantes serviços à comunidade local por meio de ações significativas junto à população carente, aos idosos e às crianças do bairro.

A referida Associação atende os requisitos legais para pleitear a declaração de utilidade pública junto a esta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art.

REQUERIMENTOS

Nº 1.641/2003, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República, aos Ministros da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, de Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e Abastecimento e ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome com vistas a que sejam incluídos os municípios da área mineira da SUDENE entre os beneficiários da Lei Federal nº 10.696, de 2003. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.642/2003, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Hospital Mater Dei, na pessoa de seu Presidente, Sr. José Salvador Filho, pela concessão do Prêmio Destaque em Saúde, conferido pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.643/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria do Lions Clube de Lafayette Centro pelo transcurso de seus 41 anos de fundação.

Nº 1.644/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria do Lions Clube de Conselheiro Lafayette Alvorada pelo transcurso de seus 35 anos de fundação. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 1.645/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria, os professores, os funcionários e os alunos da Escola Estadual Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, de Conselheiro Lafayette, por ter sido classificada a sua 4ª série de ensino fundamental em provas realizadas pelo SIMAVE-PROEB de 2002, como a melhor do Estado. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.646/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria e os funcionários da Rádio Carijós FM, de Conselheiro Lafayette, pelo transcurso do 20º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.647/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria e os funcionários do Rhud's Hotel, de Conselheiro Lafayette, pelo transcurso do 25º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.648/2003, da Comissão de Transporte, pleiteando sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o número de residências do DER-MG e o custo mensal de cada uma de janeiro de 2002 a setembro de 2003. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.649/2003, da Comissão Especial do Anel Rodoviário, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DNIT com vistas a que sejam tomadas providências para que o radar eletrônico localizado na Vila Camponesa funcione dia e noite. (- À Comissão de Transporte.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Laudelino Augusto, Padre João, Paulo Piau, André Quintão e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Piau) - A Presidência registra a presença em Plenário do Sr. Paulo César Alves, líder comunitário e ex-Vereador à Câmara Municipal de Teixeira.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para a discussão do tema "Desenvolvimento Social" dentro do PMDI e do - PPAG 2004-2007, com a apresentação das propostas dos grupos de trabalho das Audiências Públicas do PMDI e do PPAG.

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado André Quintão) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 17, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 17/10/2003

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Henrique - Wanderley Ávila.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 9h06min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 20, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/10/2003

Presidência do Deputado André Quintão

Sumário: Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Palavras do Sr. Presidente - Composição da Mesa - Leitura das propostas do Grupo I - Entrega do Relatório do Grupo I - Composição da Mesa - Leitura das propostas do Grupo II - Entrega do Relatório do Grupo II - Composição da Mesa - Leitura das propostas do Grupo III - Entrega do Relatório do Grupo III - Considerações Finais.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado André Quintão) - Destina-se esta parte da reunião à discussão do tema "Desenvolvimento Econômico" dentro do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2004/2007 -, com a apresentação das propostas dos grupos de trabalho das audiências públicas do PMDI e PPAG.

Palavras do Sr. Presidente

Lembrando um pouco a dinâmica, essas propostas serão objeto evidentemente de uma compilação e compatibilização técnica por parte da assessoria do Poder Legislativo. Além disso, serão apreciadas pelos Deputados da Comissão de Participação Popular e transformadas em emendas dessa Comissão, no que for pertinente e compatível. Os Deputados, as Deputadas e essa Comissão têm um prazo de, aproximadamente, 30 dias para a apresentação das emendas. Posteriormente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisará essas emendas, com a participação de dois Deputados de cada comissão permanente desta Casa. O relatório da Comissão será apresentado para a votação em Plenário.

Registro também que nos esforçaremos, de maneira legítima, para que essas propostas, resoluções e sugestões saiam dos trabalhos em grupo. Se porventura uma proposta ou outra, em função do tempo e da abrangência do temário, não tiver sido incorporada dentro do prazo de 30 dias, também acolheremos as demais sugestões, que hoje não foram apresentadas. Isso faz parte da dinâmica do Legislativo e da Comissão de Participação Popular.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomarem assento à Mesa os Exmos. Srs. Bernardo Tavares, representando o Sr. Tadeu Barreto Guimarães; Fernando Antônio Costa Jannotti, Gerente do tema "Corredores Radiais de Integração e Desenvolvimento"; José Amadeu Nanayoski Tavares, Gerente do tema "Potencialização da Logística do Triângulo - Alto Paranaíba"; Ramon Victor César, Gerente do tema "Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios"; Robson Napier Borchio, Gerente do tema "Reestruturação da Plataforma Logística e de Transportes da RMBH"; Marco Aurélio Loureiro, Presidente do Conselho Regional de Economia e Coordenador do Grupo I; e Sra. Vanete, Relatora do Grupo I.

Leitura das Propostas do Grupo I

O Sr. Marco Aurélio Loureiro - Boa tarde. O grupo de infra-estrutura foi dividido em quatro subtemas. Os seus gerentes foram previamente anunciados e farão os esclarecimentos nos debates sucessivos às propostas apresentadas no grupo. Neste momento, farei a leitura das propostas. (- Lê:)

- Procede-se à leitura das propostas do Grupo I.

O Sr. Presidente - Quería agradecer ao coordenador, economista Marco Aurélio Loureiro, e indagar aos gerentes de projetos estruturadores do Grupo I, que estão compondo a Mesa, se teriam alguma complementação a fazer ao que foi apresentado pelo coordenador, uma vez que a relatora abriu mão de fazer qualquer consideração em função da exposição do coordenador.

O Sr. Robson Napier Borchio - Boa noite a todos. A grande maioria dos temas que foram abordados dizem respeito ao Projeto nº 30. Seria difícil discutir sobre a pertinência técnica ou a oportunidade de inclusão, no nosso projeto estruturador, de cada um dos casos. É preciso compreender que o projeto estruturador é maior, porque traz mudanças radicais em determinada região ou sistema e gera automaticamente uma série de ações conseqüentes. A maioria das que foram relatadas são pertinentes ao projeto, em uma ação posterior. Elas por si só não mudam o sistema, mas normalmente decorrem dessas mudanças previstas no projeto estruturador.

Ouvimos também alguma coisa sobre operação do sistema. Estamos tratando do Projeto Estruturador nº 30, dentro do tema de Estrutura, ou seja, o seu horizonte em especialização é a estrutura. Evidentemente, com a melhora da estrutura viária na região metropolitana, dele decorrerão várias medidas necessárias na área de operação do sistema viário. Não se pode perder de vista que o projeto estruturador muda e traz conseqüências em decorrência da sua implementação.

Falou-se ainda do PROSAM, um projeto que pertine mais à questão do saneamento, a outro projeto de saneamento estruturador. A questão viária vem a reboque. Muito obrigado.

Entrega do Relatório do Grupo I

O Sr. Marco Aurélio Loureiro - Sr. Presidente, neste momento passo às mãos de V. Exa. o Relatório do Grupo I.

- Procede-se à entrega do Relatório do Grupo I, cujo teor é o seguinte:

Grupo de Trabalho 1 - Infra-Estrutura

Projeto Estruturador nº 2 - Corredores Radiais de Integração e Desenvolvimento

Proposta 1

Entidade proponente: Social Democracia Sindical.

Representante: João Luiz Amormino.

Proposta: instalar passarelas e redutores eletrônicos de velocidade na BR-040, trecho Belo Horizonte - Sete Lagoas, e demais rodovias do Estado.

Proposta 2

Entidade proponente: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Emilson de Souza.

Proposta: intensificar a utilização da malha ferroviária existente no Estado, elaborando projeto conjunto com as concessionárias (Vale do Rio Doce, FCA e MRS Logística), que assumiriam os ativos da RFFSA. Estimular as concessionárias ferroviárias a retornarem com o transporte de passageiros, modernizando e melhorando os equipamentos e a via permanente. Conceder incentivos aos empresários que utilizarem preferencialmente o transporte ferroviário. (Reativar o trem Vera Cruz - Belo Horizonte-Rio de Janeiro).

Projeto Estruturador nº 3 - Potencialização da Logística do Triângulo-Alto Paranaíba

Proposta 3

Entidade proponente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Representante: Paulo Antônio do Prado.

Proposta: implantação do Porto Rodoviário de Santa Vitória, que será a porta de entrada do Triângulo e de todo o Estado no Mercosul, através da Hidrovia Tietê - Paraná, que o Estado vizinho já está usando e que, além de ter custo reduzido, agride menos a natureza.

Proposta 4

Entidade proponente: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Emilson de Souza.

Proposta: recuperar e expandir a malha ferroviária existente, elaborando projeto que possa melhorar o transporte de passageiros e de carga, de tal forma que os meios de transporte existentes na região se completem e se integrem, um suprimindo as deficiências do outro.

Projeto Estruturador nº 30 - Reestruturação da Plataforma Logística e de Transporte da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Proposta 5

Entidade proponente: Comissão Municipal de Transporte de Belo Horizonte.

Representante: Flávio Lúcio Cardoso.

Proposta: dar prosseguimento às obras do PROSAM. Estender a Av. Tereza Cristina, no trecho entre a Cidade Industrial e o Barreiro. Construir uma trincheira ou alça na Via do Minério até a Av. Tereza Cristina. Concluir as obras do metrô, no trecho Calafate-Barreiro. Construir a Rodoviária no Anel Rodoviário, entre a Cidade Industrial e a Pampulha. Publicar relatórios sobre os estudos de impactos ambientais.

Proposta 6

Entidade proponente: Comissão Municipal de Transporte de Belo Horizonte.

Representante: Ageu Rodrigues.

Proposta: circulação dos transportes coletivos ferroviários, ligando vários municípios à Capital. Retirada da malha ferroviária do centro de Belo Horizonte, para dar melhor desenvoltura ao transporte de carga. Construção de passagem subterrânea ao metrô, atravessando o centro de Belo Horizonte.

Proposta 7

Entidade proponente: Deputada Maria Tereza Lara - Assembléia Legislativa.

Representante: a mesma.

Proposta: volta dos trens de passageiros. Estudos já estão sendo feitos pelo Ministério dos Transportes. Integração do DER nessa discussão e tomada de posição em relação à volta dos trens. O Sindicato dos Metroviários já está participando dessa discussão.

Proposta 8

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão de obra viária no complexo da Lagoinha para aumentar a capacidade de fluxo de veículos.

Justificação: após o alargamento da Av. Antônio Carlos, torna-se necessário esse aumento de capacidade de tráfego.

Proposta 9

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de melhorias na Rodovia MG-20, no trecho da região urbana de Belo Horizonte.

Justificação: Alto índice de degradação da via; alto índice de acidentes, com perdas de patrimônio e de vidas; 300 ocupações irregulares (áreas de risco).

Proposta 10

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de melhoria da Rodovia MG-5, no trecho entre a Av. José Cândido da Silveira e a BR-262 - Anel Rodoviário.

Justificação: Alto índice de degradação da via; alto índice de acidentes.

Proposta 11

Entidade proponente: PBH - Secretaria Municipal de Estrutura Urbana.

Representante: Paulo Takahashi.

Proposta: inclusão no PPAG de Via 540, que liga a Av. Cristiano Machado à MG-20 e pode chegar até a BR-262.

Justificação: A implantação desta via liberaria o tráfego para a área central, ligando a BR-262 à MG-10; redução de custos do transporte pesado; preservação da malha viária urbana.

Proposta 12

Entidades proponentes: Comissão Regional Noroeste-Venda Nova e Comissão Municipal de Transporte (Ivanir J. Vitor Maciel, Edson Koka Kola).

Representante: Edson Koka Kola.

Proposta: desenvolver e implantar um projeto de transporte urbano para a RMBH, considerando não apenas o projeto atual do metrô, como também a ampliação e a implantação de corredores de ônibus e estações de integração nos municípios da RMBH e MG-5.

Proposta 13

Entidade proponente: Comissão Comunicacional da BHTRANS.

Proposta: construção de um anel rodoviário na BR-262, na entrada de Caeté. Os moradores passam por um cruzamento com bastante risco.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomarem assento à Mesa os Exmos. Srs. Roberto Luciano Fortes Fagundes, Gerente do tema "Estrada Real"; Gilmar Alanis, Gerente do tema "Plataforma Logística e de Comércio Exterior da RMBH"; Romeu Scarioli, Gerente do tema "Empresa Mineira Competitiva"; Luiz Afonso Vaz de Oliveira, Gerente do tema "Projeto Jaíba" e Relator do Grupo II; Marcelo de Pádua Felipe, Gerente do tema "Agro-Minas: Agregação de Valor e Diversificação de Café"; Marco Antônio Rodrigues da Cunha, Gerente do tema "Arranjos Produtivos Locais"; e Eduardo Lima, Professor da FUMEC e Coordenador do Grupo II.

Leitura das Propostas do Grupo II

O Sr. Eduardo Lima - Boa noite. Agradeço pela oportunidade de coordenar os trabalhos. A discussão desse grupo foi muito efervescente. Esse foi um espaço democrático que a Assembléia conseguiu implementar por meio da Comissão de Participação Popular, atitude realmente inovadora. Elaboramos várias propostas de acordo com os projetos estruturadores. (- Lê:)

- Procede-se à leitura das propostas do Grupo II.

O Sr. Presidente - Agradeço ao Prof. Eduardo Lima. Indago aos gerentes dos projetos se desejam fazer alguma consideração.

O Sr. Marco Antônio Rodrigues da Cunha - A AMDA propõe o uso de madeira renovável e certificação da madeira nativa. A proposta da criação do pólo de moda é prioridade para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico; entretanto, não apresenta características que ensejem a necessidade de ser classificada como projeto estruturador do Governo. Obrigado.

O Sr. Presidente - Indago ao relator, Dr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira, se quer fazer alguma consideração.

O Sr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira - Quanto à proposta da Maria Lúcia Florêncio, a recomendação encontra-se incluída no Projeto Jaíba. Apesar de ter feito exposição condensada, a proposta faz parte do plano gerencial e das atividades do projeto, em execução.

Entrega do Relatório do Grupo II

O Sr. Eduardo Lima - Sr. Presidente, passo às mãos de V. Exa., neste instante, o Relatório do Grupo II.

- Procede-se à entrega do Relatório do Grupo II, cujo teor é o seguinte:

Grupo de Trabalho 2 - Agricultura, Serviço e Indústria

Projeto Estruturador nº 20 - Estrada Real

Proposta 1

Proponentes: Movimento Ecológico PDT-MG - Tropa Serrana - Amo-te.

Representante: Túllio Marques.

Proposta: revitalizar e viabilizar as trilhas-parques, projeto de apoio ao deslocamento ecoturístico em atividades não motorizadas, como é o caso de caminhadas, pedaladas e cavalgadas.

Subscvem esta proposta: Entidades: Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. Ecoturismo), IEF, BELOTUR e demais parceiros já envolvidos: SETUR-MG, DER-MG, Projeto Bacias Hidrográficas, Prefeituras.

Proposta 2

Proponentes: Movimento Ecológico PDT-MG - Tropa Serrana - Amo-te.

Representante: Túllio Marques.

Proposta: sugerir que a Escola de Samba Mangueira inclua no seu desfile uma ala que interprete o ecoturismo na Estrada Real.

Proposta 3

Proponente: Pólo de Ecoturismo do Espinhaço.

Representante: Hélio Rabelo.

Proposta: reformulação da estratégia de "marketing" da Secretaria de Turismo, tendo em vista que a Escola de Samba Mangueira terá como tema, no próximo ano, a Estrada Real, e ainda não existe um produto turístico acabado, o que poderia frustrar a expectativa do turista que quiser caminhar pela Estrada Real a partir de 2004.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta 4

Proponente: Sociedade Estrada Real.

Representante: Márcio Santos.

Proposta: denominar "Caminho dos Diamantes" o trecho da Estrada Real que vai de Ouro Preto a Diamantina.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta 5

Proponente: Sociedade Estrada Real.

Representante: Márcio Santos.

Proposta: incluir no PPAG a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial dos diversos caminhos conhecidos como Estrada Real.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta 6

Proponente: Pólo de Ecoturismo do Espinhaço.

Representante: Hélio Rabelo.

Propostas: reativar o Conselho Consultivo da Estrada Real; definir em quais cidades a Estrada Real vai passar realmente e incluir no mapa da Secretaria o "Caminho dos Diamantes", que foi retirado.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta 7

Proponente: Brigadas Verdes - Vila de Cocais.

Representante: Ivan Loyola.

Propostas: criar unidades locais para qualificar e capacitar as comunidades locais no que se refere a guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, transportes locais, gestores culturais e religiosos, serviço de apoio, etc.; valorizar o potencial turístico local, em particular na Vila de Cocais, no plano alto da Serra do Espinhaço, no Sítio Arqueológico da Pedra Pintada e no Santuário Ecológico da Pedra Pintada; potencializar a prática de esportes de aventura.

Subscvem esta proposta: Entidades: Interclub Turismo Educativo, Movimento Ecológico PDT, Tropa Serrana, Amo-te (Ass. Min. de Ecoturismo) e Pólo de Ecoturismo Serra do Espinhaço.

Proposta 8

Proponente: AMMIG - SATED - FAC-MG-FM Cidadania.

Representante: Maria Lúcia D. Florêncio.

Proposta: contemplar as iniciativas direcionadas às questões culturais, entendendo-as como: demanda de gestão de Estado; oportunidade de geração de emprego e renda; oferta de produtos turísticos de qualidade; observá-las em várias de suas faces: cultura tradicional e manifestações populares, envolvendo os grupos e comunidades locais; memória, preservação, conservação e pesquisa, envolvendo grupos e comunidades locais; oferta de produtos culturais realizados por profissionais, incluindo espetáculos artísticos, cinema, livros, CDs, esculturas, pinturas, etc., envolvendo as categorias profissionais locais e estaduais; oferta em cidades-pólo de acesso a bibliotecas e comunicação com o sistema nacional de bibliotecas (gerenciado pela Biblioteca Pública Nacional), através de computadores.

Projeto Estruturador nº 21 - Plataforma Logística e de Comércio Exterior da RMBH

Proposta 9

Proponente: Conselho Municipal de Saúde.

Representante: Evaristo Garcia de Mattos - Conselheiro.

Proposta: resgatar do IV PMDES - IV Plano Mineiro Desenvolvimento Econômico e Social - Governo Tancredo Neves - FJP o Programa do Corredor de Transporte e Exportação, envolvendo todo o cerrado, o Norte de Minas e o vale do Jequitinhonha, como suporte para Goiás, Minas, Espírito Santo, Mato Grosso e Tocantins, via Cia. Vale do Rio Doce, visando às exportações para o mercado asiático, do Leste Europeu, etc.

Programa: a) Aeroporto Tancredo Neves - Região Metropolitana de Belo Horizonte; b) Programa de Exportação do Aeroporto de Juiz de Fora - Zona da Mata; c) Corredor dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; d) Corredor de Exportação de Varginha - Santos e Setiba.

Proposta 10

Proponente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Representante: Nilo Sérgio Reinehr.

Proposta: dar prioridade absoluta à duplicação da Rodovia MG-010, visando interligar com rapidez e segurança o Aeroporto Internacional Tancredo Neves ao principal centro gerador de tráfego (Belo Horizonte), bem como melhorar o tráfego nas avenidas de acesso à MG-010, no perímetro urbano de Belo Horizonte.

Subscve esta proposta: Nilo Sérgio Reinehr, Superintendente do AITN.

Projeto Estruturador nº 26 - Agro-Minas: Agregação de Valor e Diversificação do Café

Proposta 11

Proponente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Representante: Ana Flávia Lourenço E. Martins Babo.

Proposta: indução e criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando agregar valor e diversificar produtos e subprodutos do café e reaproveitamento de resíduos.

Projeto Estruturador nº 27 - Arranjos Produtivos Locais

Proposta 12

Proponente: AMDA.

Representante: Maria Dalce.

Proposta: nos pólos moveleiros: estimular o uso de madeira plantada (eucalipto e pinus); utilizar madeira nativa certificada.

Proposta 13

Proponente: Instituto Horizonte.

Representante: Marcelo Machado.

Proposta: criação de um pólo de moda (roupas, calçados, jóias, bijuterias e perfumes) na RMBH, corroborado pelo Cresce-Minas.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomarem assento à mesa os Exmos. Srs. Antônio Otávio Campos Ferraz, representando o Sr. Flávio Decat de Moura, Gerente do tema "Oferta de Gás Natural"; Rubens Vargas Filho, Gerente do tema "Gestão Ambiental MG - Século XXI"; Augusto César Soares dos Santos, Gerente do tema "Revitalização e Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco"; Fernando Schuffner, representando o Sr. José Maria de Macedo, Gerente do tema "Cem por cento Eletrificação Rural no Estado de Minas Gerais"; Celso Ferreira e Dênis Cruz, respectivamente Gerente e expositor do tema "Energia Elétrica para o Noroeste Mineiro"; Odair Santos, do Conselho do CREA e Coordenador do Grupo III; e Paulo Santos, Relator do Grupo III.

Leitura das Propostas do Grupo III

O Sr. Odair dos Santos - Boa tarde a todos. Para nós é uma satisfação estar aqui representando oficialmente o Presidente do CREA-MG, Dr. Marcos Túlio de Melo, que nos designou Coordenador do Grupo III, relacionado a essa audiência pública que discutiu o tema Energia e Meio Ambiente. Passaremos diretamente à apresentação e à leitura das propostas veiculadas pelo Grupo de Trabalho III, nesta tarde. (- Lê:)

- Procede-se à leitura das propostas do Grupo III.

O Sr. Odair dos Santos - Solicito à Presidência da Mesa que me conceda um minuto a mais, para agradecer aos Gerentes que expuseram seus trabalhos, temas e respectivos projetos estruturantes. Cumprimento-os em nome do Presidente do CREA-MG, o Eng. Civil Marcos Túlio de Melo, a quem represento aqui na condição de assessor. Saúdo a Assembléia Legislativa na pessoa do Deputado André Quintão, Presidente da Mesa nesta tarde. Cumprimento cada um dos 85 inscritos para o grupo de trabalho 3, que tratou da questão da energia e meio ambiente, no âmbito das discussões que aqui se processaram. Agradeço a cooperação da Consultoria, da assessoria e do grupo de apoio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que estiveram conosco durante os trabalhos relacionados à discussão do tema Energia e Meio Ambiente.

Conclamo cada um dos presentes a participar, na segunda e na terça-feira, do seminário sobre as cidades e o futuro, que se realizará no auditório do CREA-MG. Ressalto que o CREA-MG apóia a realização da Pré-Conferência Estadual de Meio Ambiente, que será realizada neste Estado, nos dias 4 e 5/11. Essa pré-conferência é preparatória à Conferência Nacional de Meio Ambiente, que se realizará em Brasília, nos dias 28, 29 e 30/11, como um aspecto das políticas públicas federais. Reforço também que o CREA-MG articula a constituição do Fórum Social Brasileiro, a realizar-se em Belo Horizonte, como opção para os que não puderem ir ao Fórum Social Mundial, em Nova Délhi, na Índia. Lembro que esse Fórum, em Belo Horizonte, será realizado logo após a Pré-Conferência Estadual de Meio Ambiente, no início de novembro.

Mais uma vez, agradeço a oportunidade que o Legislativo de Minas Gerais concede ao CREA-MG. Em nome do Presidente e de toda a equipe técnica do CREA-MG, colocamo-nos à disposição desta Casa e dos presentes, aos quais saúdo e cuja atenção agradeço. Obrigado.

Entrega do Relatório do Grupo III

O Sr. Odair dos Santos - Sr. Presidente, entrego a V. Exa., neste momento, o relatório do Grupo III.

- Procede-se à entrega do relatório do Grupo III, cujo teor é o seguinte:

Grupo de Trabalho 3 - Energia e Meio Ambiente

Proposta 1

Representante: Tereza Rios.

Proposta: convênio de cooperação técnica entre o COPAM e a Secretaria da Fazenda, com embasamento legal no Decreto nº 43.080/2002, art. 97, § 6º, no Regulamento do ICMS - Decreto 39.424, art. 8º, § 1º, da Proteção do Meio Ambiente (anexos).

O Regulamento do ICMS prevê que a inscrição estadual concedida à atividade que dependa de autorização de órgãos competentes somente será considerada válida para o início da atividade após a apresentação da respectiva autorização. O Decreto de Proteção Ambiental estabelece que os órgãos e as entidades da administração estadual direta e indireta somente aprovarão projeto de implantação de atividades poluidoras após o licenciamento ambiental, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade do ato.

Hoje, não há integração entre a FEAM e a SEF. Existem contribuintes regulares com o Fisco que possivelmente estão operando clandestinamente ou inadequadamente do ponto de vista ambiental, bem como empreendimento devidamente licenciado e possivelmente sonegador do Fisco. Um acordo de integração dos dados entre a SEF e a FEAM possibilitará uma aproximação de 0% dos empreendimentos implantados ou operando inadequadamente e incremento da receita do Estado. Além disso, já está previsto legalmente e não acarretará nenhuma documentação a mais para o contribuinte. Sua operacionalização é perfeitamente viável, uma vez que o código das atividades passíveis de licenciamento é o mesmo código de atividade econômica do Regulamento do ICMS.

Proposta 2

Entidade: Prefeitura Municipal de Formiga - Secretaria de Meio Ambiente.

Representante: Mário Lúcio de Oliveira.

Dar autonomia a cada município para que faça a adequação das questões ambientais de acordo com sua realidade, como por exemplo as disposições contidas na Lei nº 14.309, termo de ajuste, resoluções do CONAMA. Isso deverá ser feito em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, CODEMA e Ministério Público.

Proposta 3

Entidade: União Nacional Sindical - UNS.

Representante: Helder Machado de Carvalho.

Criação do Parque Estadual da Serra do Curral.

Municípios envolvidos: Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Francisco Dumont, Jequitáí, Várzea da Palma, Lassance e Conrria.

Principais afluentes do rio São Francisco que recebem água das centenas de nascentes que brotam da Serra do Cabral: rio das Velhas e rio Jequitáí. A mineração e a exploração do carvão de matas nativas estão levando à diminuição do volume de água dos córregos e riachos nascentes na serra.

Autor: João Bernardino dos Santos.

Sendo uma preocupação mundial a produção do lixo doméstico, caberia uma integração entre as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de investir recursos na criação de usinas de transformação de lixo em gás natural e programa de ocupações planejadas nas margens e afluentes do São Francisco, além de um permanente trabalho de educação ambiental.

Considerações Finais

O Sr. Presidente - Agradeço ao Sr. Odair e aos companheiros do CREA-MG. Aproximadamente 200 pessoas participaram dos trabalhos em grupos na parte da tarde, o que, de certa forma, legitima as propostas apresentadas. A Presidência vai conceder a palavra aos participantes para que possam fazer suas considerações finais.

O Sr. Paulo Santos - Participaram do debate pessoas qualificadas e preocupadas com a questão ambiental. Fizeram intervenções e perguntas demonstrando conhecimento quanto à responsabilidade ambiental.

Por esquecimento, não foi colocada pelo coordenador a questão como proposta ao seminário para discussão detalhada dos temas, que é a questão ambiental, apresentada de várias formas. É a discussão do século. Nada se pode fazer para o desenvolvimento se este não for sustentável.

Minha proposta é discutir detalhadamente a questão dos remanescentes de quilombos e a questão histórica das regiões, pois desenvolvimento tem a ver com degradação ambiental. Um palestrante que admiro disse que é preciso fazer mais barragens, o que implica tirar pessoas, com suas histórias. Não se fala sobre a questão do povo remanescente dos quilombos. Por outro lado, parabênizo a Comissão e o fato de a Assembléia estar cada vez mais democrática, reflexo da renovação dos Deputados. Obrigado.

O Sr. Augusto César Soares dos Santos - Sou da Gerência do projeto de revitalização e desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio São Francisco. Como a revitalização é um programa de governo, afeta a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, liderada pelo Deputado Odelmo Leão, e a de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, liderada pelo ex-Ministro José Carlos. O programa envolve os órgãos dessas Secretarias e a COPASA.

Foi solicitado à assessoria de planejamento dessas entidades que as propostas que surgirem à tarde sejam incorporadas nos planos operativos, que serão elaborados após a conclusão desta audiência pública. Dia 23 haverá uma audiência de interiorização e, em seguida, outra. Concluídas as audiências e aprovada a proposta, elaboraremos os planos operativos, e as emendas serão agregadas ao Programa da Revitalização. Obrigado.

O Sr. Odair Santos - Durante uma conversa aqui entabulada, surgiu a necessidade de uma discussão mais profunda dos temas que, hoje, foram objeto de trabalhos e debates. Consideramos o prazo, de certa forma, insuficiente, mas tendo em vista a emergência da condução dos

trabalhos pela Assembléia e a oportunidade que o Governo de Minas nos concedeu para levar tais projetos estruturantes ao conhecimento da sociedade, julgamos que há necessidade de um debate mais aprofundado dessas questões. Colocamos o CREA à disposição, para que as discussões sejam feitas em nossos auditórios, com um prazo mais amplo. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A questão é pertinente, porque a população mineira precisa saber que, regimentalmente, existe um prazo para a realização dessas audiências, ou seja, o mês de outubro. No dia 16, haverá a audiência de Desenvolvimento Social; no dia 24, a de Interiorização, em Araçuaí; e no dia 30, a de Funcionamento Administrativo, Máquina Pública, Choque de Gestão e Qualidade dos Serviços.

O prazo para apresentação de emendas é de 30 dias. As audiências estão sendo realizadas, e, ao mesmo tempo, por meio da Comissão ou dos Deputados, poderão ser apresentadas emendas. Estamos fazendo o possível para que essas propostas saiam das audiências, mas é perfeitamente possível, durante esse prazo, o aprofundamento e o encaminhamento. A lei e a resolução que criaram e regulamentaram a Comissão de Participação Popular permitem que qualquer entidade legalmente constituída apresente emendas ao orçamento, ao PPAG e ao PMDI. Portanto, esse prazo, regimentalmente, continua aberto.

Nesse grupo, foram constantes as indagações sobre o cumprimento e a execução do PPAG. Esta Comissão, em entendimento com a Secretaria de Planejamento e com a equipe interna da Assembléia, iniciará, logo após a aprovação do PPAG e do PMDI, um trabalho de construção de indicadores e, de maneira descentralizada, fará monitoramento, avaliação e eventual revisão de metas do PPAG, discutido e definido nesta Casa. O nosso trabalho não se esgota com a votação e a aprovação das emendas. O principal virá depois, ou seja, o acompanhamento, a avaliação e a execução.

Informamos que, devido ao volume dessas apresentações, as apresentações nos grupos estarão disponíveis a partir de 13 de outubro, segunda-feira, no "site" www.almg.gov.br/eventos. A partir de amanhã, as exposições dos Secretários da parte da manhã estarão disponíveis. As propostas, analisadas pela Comissão de Participação Popular, serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização Financeira.

Agradeço ao Prof. Geraldo Lima, aos gerentes temáticos, à Mesa, às pessoas que aqui até agora permaneceram e ao corpo técnico da Casa, que organizou rapidamente as propostas para que fossem apresentadas ainda hoje. Em nome da Comissão, desculpem-me qualquer falha, já que esta é a primeira vez que a Assembléia Legislativa, de forma participativa, realiza discussão sobre o PPAG. No dia 16, acontecerá a audiência sobre desenvolvimento social, no dia 24, interiorização, e, no dia 30, sobre o funcionamento da máquina pública. Estamos alegres em realizar a atividade em parceria com a Secretaria de Planejamento e com o Governo Estadual.

Agradeço ao Presidente Mauri Torres, que, todas as quintas-feiras deste mês, suspenderá a 2ª Parte da reunião ordinária para realizarmos essa atividade transmitida pela TV Assembléia, ao vivo, para mais de 180 municípios de Minas Gerais.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, em 10/6/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Sidinho do Ferrotaco, Paulo Piau e Ana Maria Resende, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta e Gil Pereira. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir convidados, que trarão subsídios para os trabalhos desta Comissão e destina esta parte da reunião a ouvi-los. Registra-se a presença do Sr. Ronaldo de Luca, Chefe de Gabinete da Divisão de Recursos Hídricos da COPASA-MG, representando o Sr. Mauro Ricardo Machado Costa, Presidente dessa Companhia; e da Sra. Patrícia Souza Lima, Diretora de Gestão Participativa do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e suplente no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, representando o Sr. José Carlos de Carvalho, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Sidinho do Ferrotaco - Leonídio Bouças.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em 7/10/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Bittar, Olinto Godinho e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Bittar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado João Bittar em que solicita a realização de audiência pública para discutir com os convidados que menciona, o Estatuto do Idoso, aprovado no Congresso Nacional. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

João Bittar, Presidente - Paulo Cesar - Cecília Ferramenta.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, em 7/10/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Padre João e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, em turno único, para as quais designou os relatores citados a seguir: Mensagem nº 112/2003 (Deputado Gil Pereira); Projetos de Lei nºs 520 e 522/2003 (Deputado Luiz Humberto Carneiro). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os pareceres pela rejeição do Projeto de Lei nº 337/2003 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro); pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 538/2003 (relator: Deputado Padre João); pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 767/2003 (relator: Deputado Padre João). Passa-se à

2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 247/2003 (relator: Deputado Padre João). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.313, 1.478 e 1.486/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Padre João, Presidente - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Anel Rodoviário, em 7/10/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Célio Moreira e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Jô Moraes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Célio Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a: discutir, a pedido do Deputado Fábio Avelar, a recuperação, a adequação e a manutenção do Anel Rodoviário, abordando os seguintes subtemas: as condições atuais do Anel Rodoviário; os níveis de investimentos ocorridos nos últimos anos; a previsão orçamentária no Orçamento Geral da União de 2004, bem como no PPAG 2004-2007; as fontes de financiamento; as obras necessárias, tais como passarelas, transposições aéreas e subterrâneas e vias laterais; e ouvir, a pedido do Deputado Célio Moreira, os Srs. Renato José Giusti e Geraldo Lincoln Raydan, respectivamente Presidente e Gerente Regional em Minas Gerais da Associação Brasileira de Cimento Portland. A Presidência comunica ainda o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Amilton Amâncio P. da Silva, Superintendente Regional da 4ª SRPRF-MG, informando que o Anel Rodoviário de Belo Horizonte está delegado à Polícia Militar Rodoviária do Estado desde 21/4/2002; e do Sr. Maurício, Consultor da PLANEX S.A., em que agradece o convite recebido para participar desta audiência pública e esclarece que, diante do convite também formulado ao Sr. Elzo Nassarala para participar do evento, entende estar por ele representado. A seguir, a Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema mencionado. Registra-se a presença dos Srs. Carlos Rogério Caldeira de Lima, Coordenador de Obras Delegadas do DNIT e representante do Ministro dos Transportes; Paulo Roberto Takahashi, Secretário Municipal de Estrutura Urbana e representante do Prefeito Municipal de Belo Horizonte; José Eduardo Rodrigues da Cunha, Supervisor da 6ª UNIT do DNIT; Frederico Peçanha Couto, Diretor da Direção Consultoria Engenharia Ltda.; Elzo Jorge Nassarala, Diretor-Presidente da ENECON S.A. Engenheiros e Economistas Consultores; Renato José Giusti, Presidente da Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP -; Roger Veloso, Consultor da Natway; Márcio Rocha Pitta, líder especialista do Projeto Pavimento de Concreto, da ABCP; Marcos Vilela Sant'Anna, Presidente do Instituto Horizontes. Estão presentes, também, os seguintes membros permanentes da Comissão: Srs. Marcos Túlio de Melo, Presidente do CREA-MG; Luiz Carlos Bromonschenkel, do GRAMBEL; Fernando de Oliveira Pessoa, Analista de Transportes da BHTRANS; Natanael Vítor de Alcântara, da Associação Comunitária do Bairro Vista Alegre; Radamés e João Bosco, do NEPAL; Maj. PM Carvalho, da 7ª Cia. da Polícia Militar Rodoviária Estadual; Antônio Alves da Silva, do 8º CONSEPE, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais e concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, na qualidade de autor dos requerimentos que deram origem ao debate. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Fábio Avelar, Presidente - Doutor Viana - Célio Moreira - André Quintão.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, em 27/8/2003

Às 14 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonardo Moreira, Antônio Carlos Andrada e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sidinho do Ferrotaco. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Antônio Carlos Andrada, declara aberta a reunião. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. Em seguida, o Presidente "ad hoc" determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Sargento Rodrigues para atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, são eleitos como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Leonardo Moreira e Antônio Carlos Andrada. Após, o Presidente "ad hoc" dá posse ao Presidente eleito, que, na direção dos trabalhos, dá posse ao Vice-Presidente eleito e o designa relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Leonardo Moreira, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Sargento Rodrigues.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Santa Casa de Belo Horizonte, em 1º/10/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Roberto Carvalho, Neider Moreira e Roberto Ramos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Jô Moraes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Carvalho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o relatório de gestão dos últimos cinco anos da Santa Casa de Belo Horizonte, e à avaliação dos passivos circulantes, trabalhistas e convênios estabelecidos com o SUS. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Srs. Porfírio Marcos Rocha Andrade, Diretor-Geral da Santa Casa de Belo Horizonte; Orlando Euler de Castro, Diretor do Instituto de Desenvolvimento Gerencial; Homero Carvalho de Godoi, Superintendente da Fundação Santa Casa; Ricardo Luiz Martins, Diretor da Grunitzky Auditores Independentes S.C.; Sérgio Carlos Miranda Lanna, Diretor Financeiro da Santa Casa; Ben-Hur Albergaria, Diretor Administrativo da Santa Casa; Diógenes Coelho Vieira, Diretor Técnico e de Saúde da Santa Casa; Gonçalo de Abreu Barbosa, Assistente do Provedor da Santa Casa, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Deputada Jô Moraes, autora do requerimento que deu origem ao convite, faz as suas considerações iniciais. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento da Deputada Jô Moraes, em que solicita reunião com as autoridades que menciona, com vistas a que sejam prestados esclarecimentos a respeito do tema objeto desta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Jô Moraes, Presidente - Neider Moreira - Roberto Ramos - Roberto Carvalho.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, em 8/10/2003

Às 9h45min, comparecem na Câmara Municipal de Taiobeiras os Deputados Sargento Rodrigues, Rogério Correia e Ana Maria Resende (substituindo esta ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a averiguar, em audiência pública, denúncias de exploração sexual de crianças de 11 a 15 anos naquele município. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto mencionado. Registra-se a presença dos Srs. João Marcos Luchesi, Juiz de Direito, Vinícius Alcântara Galvão, Promotor de Justiça de Taiobeiras, Gean Vítor Fanti, Delegado de Polícia de Taiobeiras, Aldenir Alves Lopes, Presidente do Conselho Tutelar de Taiobeiras, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados presentes à reunião, em que solicitam: seja enviado ao Sr. Vinícius Alcântara Galvão, pedido de providências com relação às pessoas indicadas no inquérito policial que investigou casos de exploração sexual de menores em Taiobeiras, determinando até mesmo a prisão preventiva dos envolvidos, se for o caso; sejam encaminhados votos de congratulações aos Srs. Gean Vítor Fanti e Vinícius Alcântara Galvão pelo brilhante trabalho que vêm realizando na Comarca de Taiobeiras, bem como ao Conselho Tutelar daquela localidade; seja solicitado ao Sr. João Marco Luchesi empenho na apuração e na possível decretação de prisão preventiva das pessoas indicadas nos inquéritos que apuram a exploração sexual de menores, naquele município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Zé Maia - Rogério Correia.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 8/10/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar, Maria Olívia e Biel Rocha, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, a pedido do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a crise na hotelaria mineira, buscando possíveis soluções para o problema, e a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: convite do Secretário de Turismo, do Presidente da Empresa Mineira de Turismo e da Prefeitura de Boa Esperança para a reunião regional naquele município, no dia 2/10/2003, tendo como objetivo o fortalecimento, organização e consolidação dos Circuitos Turísticos daquela região; ofícios da Sra. Maria Tereza de Fátima Barbosa, Secretária Executiva do Governador do Estado, e do Sr. José Luiz Motta de Avellar Azeredo, Assessor Especial do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, atendendo ao Requerimento nº 1.251/2003, em que esta Comissão solicita análise de correspondência de importador argentino de calçados brasileiros, em que denuncia pressões de grupos e setores industriais argentinos que estão solicitando restrições a essas importações; e comunicando que os expedientes foram encaminhados à Secretaria da Saúde, ao Comando-Geral da PMMG à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à Secretaria de Comércio Exterior e à Câmara de Comércio Exterior daquele Ministério, para análise; do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da FIEMG, em que comunica a esta Casa que esse órgão tem realizado reuniões de trabalho com membros do Governo Federal, e com base em estudos técnicos efetuados pelo sistema encaminhou pleitos de interesse das indústrias de Minas Gerais aos Ministros da Educação e da Integração Nacional, ao Presidente da Eletrobrás e ao Diretor da Área Industrial do BNDES, apresentando sugestões para o planejamento das atividades dos Ministérios e órgãos citados. O Presidente Robson Braga coloca à disposição desta Casa o Sr. Lúcio Sampaio, para quaisquer esclarecimentos; do Presidente da BELOTUR, Manoel da Silva Costa Júnior, em que acusa recebimento de comunicação desta Casa da nova composição desta Comissão e parabeniza os atuais membros efetivos e suplentes; do Deputado Agostinho Patrús, Secretário de Transporte e Obras Públicas, em que acusa recebimento de ofício desta Casa encaminhando cópia de requerimento desta Comissão, formulado com base em pedido do Deputado Biel Rocha, solicitando obras de eletrificação rural no Município de Lima Duarte. O Secretário informa que a solicitação encontra-se registrada para possível inclusão em futuro programa de convênio com os municípios, a ser reativado por essa Secretaria; ofício do Chefe de Gabinete do Ministro Anderson Adauto, Sr. José Luiz Alves, em que acusa recebimento de ofício desta Casa relativo a requerimento desta Comissão sobre o início das obras da malha viária no Circuito das Águas, bem como da BR-459 e demais rodovias da Região Sul de Minas. O Sr. José Luiz encaminha cópia da Informação 865/2003, do DNIT, de 8/9/2003, contendo esclarecimentos sobre o assunto em epígrafe. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.429, 1.447 a 1.449 e 1.501/2003. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre a matéria referida. Registra-se a presença dos Srs. Roberto Fagundes, Secretário Adjunto de Turismo, representante do Secretário de Turismo; Manoel Costa, Presidente da BELOTUR; Raimundo Cícero Lage, Vice-Presidente da ABAV, representante do Presidente da ABAV; Paulo César Marcondes Pedrosa, Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belo Horizonte - SINDHORB-, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Chico Rafael - Weliton Prado.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 9/10/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Ermano Batista, Antônio Júlio, Gustavo Valadares, Leonardo Moreira, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Biel Rocha. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.121, 1.124, 1.137/2003 e Projeto de Resolução nº 1.142/2003 (Deputado Ermano Batista); 1.123, 1.133 e 1.138/2003 (Deputado Gustavo Valadares); 1.125, 1.128 e 1.136/2003 (Deputado Gilberto Abramo); 1.127, 1.134, 1.135 e 1.140/2003 (Deputado Leonardo Moreira); 1.119, 1.130, 1.131 e 1.139/2003 (Deputado Durval Ângelo); 1.120, 1.122, 1.132 e 1.141/2003 (Deputado Leonídio Bouças); e 1.126 e 1.129/2003 e Projeto de Lei Complementar nº 41/2003 (Deputado Bonifácio Mourão). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que continua em discussão o parecer do relator, Deputado Ermano Batista, sobre o Projeto de Lei nº 892/2003, que conclui pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade da referida matéria. Durante a discussão, o Deputado Leonardo Moreira apresenta requerimento solicitando o adiamento de discussão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.004 com a Emenda nº1, e 890/2003 com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Bonifácio Mourão - registra-se voto contrário do Deputado Weliton Prado); 207 e 934/2003 (relator: Deputado Leonardo Moreira - registra-se voto contrário do Deputado Weliton Prado ao Projeto de Lei nº 207/2003); 623/2003 (relator:

Deputado Gustavo Valadares); 830/2003 com as Emendas de nºs 1 a 3 e 938/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 966/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Ermano Batista, que conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 992/2003 no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Weliton Prado. O Projeto de Lei nº 850/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gustavo Valadares, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão em 1º turno do parecer do relator, Deputado Leonídio Bouças, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.026/2003 com a Emenda nº 1, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Weliton Prado. O Presidente retira de pauta o Projeto de Lei nº 896/2003, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 942, 1.048 e 1.070/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Weliton Prado, em que solicita a realização de audiência pública desta Comissão com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com o objetivo de debater os projetos de lei do Governador do Estado que tratam de temas tributários, recentemente enviados a esta Casa. Solicita, ainda, sejam convidados a participar dos debates os membros das Comissões de Segurança Pública, Administração Pública, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Weliton Prado - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, em 9/10/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Laudelino Augusto, Dalmo Ribeiro Silva, José Henrique e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Domingos Sávio, Gil Pereira e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater questões relativas ao tema "Financiamento da Cadeia de Produção". Registra-se a presença dos Srs. Claudio de Souza Diniz, Gerente do Departamento Rural Agroindustrial do BDMG; Milton Luziano dos Santos, Superintendente Estadual do Banco do Brasil em Minas Gerais; Fernando de Castro Santos, Superintendente Regional da CONAB em Minas Gerais; Baldonado Arthur Napoleão, Presidente da EPAMIG; Almir José da Silva Filho, Diretor-Presidente do SINDICAFÉ-MG; Alberto Ferreira, Vice-Presidente da CREDIMINAS; Marcelo de Pádua Felipe, funcionário da EMATER-MG; Carlos Alberto Gonçalves, do CEPEAD-UFMG; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; Rômulo Luiz Campos, Assessor da FETAEMG; João Roberto Puliti, Diretor da FAEMG; Célio Gomes Floriani, Presidente da CASEMG; João Nelson Gonçalves Rios, Secretário Executivo do CERTICAFÉ e do Setor de Agroqualidade do IMA; Sérgio Cotrim d'Alessandro e Mauro Luis Heringer, respectivamente Presidente e Diretor Comercial da Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais. O Presidente tece considerações iniciais, passa a palavra aos demais parlamentares e, em seguida, aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), em que solicita seja convidado representante da FIEGM para a reunião que discutirá a tributação na cadeia produtiva do café; e sejam convidados a participar das audiências públicas desta Comissão, nas regiões produtoras, agentes atuantes na pós-colheita do café; Paulo Piau, em que solicita ao Consórcio Brasileiro de Pesquisa de Café revisão dos recursos liberados para o Estado, em face da elevada produção de café em Minas Gerais; e Domingos Sávio, com a Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pleiteando seja encaminhada correspondência ao Vice-Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Direção Nacional do Banco do Brasil, solicitando a liberação imediata de recursos para custeio das lavouras de café, não apenas do PRONAF, mas que atendam também aos pequenos, médios e grandes produtores. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2003.

Paulo Piau, Presidente - Laudelino Augusto - Dalmo Ribeiro Silva - José Henrique - Sebastião Navarro Vieira - Domingos Sávio.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 9/10/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Doutor Ronaldo, Fábio Avelar e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado José Milton, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Ronaldo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 565/2003. Em seguida, o Presidente registra a presença dos Srs. Eduardo Brandão, Presidente da RURALMINAS; Valter Vilela Cunha, Superintendente de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA-MG; Eraldino Soares de Oliveira, Prefeito Municipal de Japonvar; Maria do Carmo Ferreira Silva, Prefeita Municipal de Araçuaí e Presidente da AMEJE; Alvimar Alves Moreira, Prefeito Municipal de Mata Verde e Presidente da AMBAJE; Fernando Britto, Assessor do Superintendente Regional da CODEVASF; Eduardo Martins, Supervisor Regional do IEF na Região Nordeste de Minas Gerais; João Carlos Guimarães, Coordenador Técnico de Irrigação e Recursos Hídricos da EMATER-MG, e Fernando Augusto de Campos, Coordenador de Projetos de Geração da CEMIG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Fábio Avelar, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, cada um por sua vez, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Prosseguindo, o Deputado Doutor Ronaldo passa a Presidência à Deputada Maria José Haueisen. Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta apresenta requerimentos (2), em que solicita seja realizada reunião desta Comissão para ouvir os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com o objetivo de colher subsídios para a votação do Projeto de Lei nº 565/2003; e sejam pedidas ao Presidente da COPASA-MG e aos Prefeitos Municipais que menciona informações sobre as condições de funcionamento e as ações de monitoramento das barragens citadas no Relatório Final da CPI das Barragens. Colocados em votação, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em 9/10/2003

Às 11h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Leonídio Bouças, Weliton Prado, Antônio Carlos Andrada e Olinto Godinho (os dois últimos substituindo, respectivamente, a Deputada Ana Maria Resende e o Deputado Sidinho do Ferrotaco, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Biel Rocha, Maria Tereza Lara e Zé Maia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita

pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 473/2003. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer do Deputado Weliton Prado pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 473/2003 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1, do Deputado Antônio Carlos Andrada. O Deputado Weliton Prado votou contrariamente à emenda, mas, acatando decisão da Comissão, elaborou nova redação. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados André Quintão, Padre João, Maria Tereza Lara, Marília Campos e Weliton Prado, em que solicitam a realização de reunião conjunta com a Comissão de Participação Popular, para debater o acesso ao vestibular de estudantes com baixo poder econômico. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Ana Maria Resende - Leonídio Bouças - Weliton Prado.

ATA DA 19ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 9/10/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Jayro Lessa, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Marília Campos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os efeitos da reforma tributária no Estado e as repercussões dos Decretos nºs 43.617, 43.618 e 43.619, os quais inseriram o Estado na chamada guerra fiscal. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. É aprovado requerimento do Deputado Chico Simões, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão com a Comissão de Justiça, com o objetivo de debater os Projetos de Lei nºs 1.078 a 1.083/2003, do Governador do Estado, que tratam de temas tributários. Solicita, ainda, sejam convidados a participar dos debates os membros das Comissões de Segurança Pública, Administração Pública, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor. A Presidência destina esta parte a ouvir os convidados, que discorrerão sobre a matéria objeto da reunião, e informa que os Srs. Eliseu Resende e Fabrício Augusto de Oliveira justificaram suas ausências. Registra-se a presença dos Srs. Luis Antônio Ataíde, Subsecretário de Assuntos Internacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Secretário de Desenvolvimento Econômico; Virgílio Guimarães, Deputado Federal; Antônio de Pádua Silva, Presidente do SINDIFISCO, e Luciana Mundim, Gerente Tributária da FIEMG, representando o Presidente desse órgão, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Doutor Viana - Sebastião Helvécio - Célio Moreira - Chico Simões.

ATA DA 19ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 13/10/2003

Às 13h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Marília Campos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelo Presidente da Comissão, e informa que a reunião se destina a ouvir testemunhas e vítimas da prática de tortura. A Presidência registra a presença dos convidados, os quais tomam assento à mesa dos trabalhos. O Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu origem à reunião, tece as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que prestem os depoimentos, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Mauro Lobo - Biel Rocha.

ATA DA 31ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/10/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Gilberto Abramo, Leonídio Bouças e Weliton Prado. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio e Lúcia Pacifico. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Weliton Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, no 1º turno, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.147 e 1.157/2003 e Projeto de Resolução nº 1.163/2003 (Deputado Ermano Batista); Projetos de Lei nºs 1.152, 1.154 e 1.164/2003 (Deputado Gustavo Valadares); 1.155 e 1.156/2003 (Deputado Gilberto Abramo); 1.153, 1.159 e 1.162/2003 (Deputado Leonardo Moreira); 1.143 e 1.158/2003 (Deputado Durval Ângelo); 1.144, 1.145 e 1.165/2003 e Projeto de Lei Complementar nº 42/2003 (Deputado Bonifácio Mourão); 1.146, 1.148, 1.160 e 1.161/2003 (Deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 892, 814, 823, 1.039, 1.040, 1.059 e 1.071/2003 e o Projeto de Resolução nº 765/2003, por falta de pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, no 1º turno, pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 50/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças - registra-se voto contrário do Deputado Weliton Prado). O Presidente informa que continua em discussão o parecer do relator, Deputado Ermano Batista, sobre o Projeto de Lei nº 992/2003, o qual conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade da referida matéria. Encerrada a discussão, o parecer é submetido a votação nos termos do art. 121, parágrafo único, do Regimento Interno, e é aprovado. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.026/2003 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Leonídio Bouças) e 5/2003 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 24/2003 no 1º turno deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Leonídio Bouças (em virtude de redistribuição). Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 540/2003 (em virtude de redistribuição) emite parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Neste momento, o Presidente verifica a inexistência de quórum, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo - Ermano Batista - Leonardo Moreira - Gustavo Valadares.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 21/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 603/2003, do Deputado Fábio Avelar.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.604/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.606/2003, da Deputada Vanessa Lucas.

Finalidade: apreciar a matéria constante da pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 20/10/2003, destinada a homenagear o Sr. Isaac Ribeiro Ferreira Leite, Presidente Fundador da Cooperativa Regional de Guaxupé.

Palácio da Inconfidência, 17 de outubro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Zé Maia, José Milton, Biel Rocha e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2003, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2003.

José Henrique, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2003, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o parecer do relator para o 1º turno.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2003.

Maria José Hauensein, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 381/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Aldeia dos Essênios nº 220, com sede no Município de Ipatinga.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Maçônica Aldeia dos Essênios nº 220 tem como objetivos o aperfeiçoamento moral, intelectual e social da comunidade e o zelo pelo seu bem-estar.

Além de implementar o estudo profundo da filosofia maçônica, professando e defendendo a liberdade de pensamento, o que constitui a essência da sua ação e dos seus princípios, assiste aos necessitados do Município de Ipatinga.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 381/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 475/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Antônio Carlos Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Ubari - CODEUBA -, com sede no Município de Ubá.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O CODEUBA é uma entidade civil sem fins lucrativos e que tem por finalidades: 1) congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade; 2) reunir recursos materiais e humanos para executar programas de desenvolvimento; 3) trabalhar na agricultura pela melhoria da qualidade de vida dos associados; 4) estimular iniciativas que beneficiem a comunidade; e 5) proteger a família, a gestante, a criança e o idoso, seja combatendo a fome e a pobreza, seja reabilitando pessoas portadoras de deficiência.

Os trabalhos desenvolvidos por essa entidade sem dúvida constituem valiosa parceria com o poder público na busca da melhoria das condições de vida da sociedade, pelo que ajuizamos conveniente e justa a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública estadual.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 475/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 731/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Viver e Conviver, com sede no Município de Varginha.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Clube é uma entidade sem fins lucrativos, criado no ano de 2000 com a finalidade de enviaar esforços para promover o bem-estar e conforto de seus associados nas áreas da saúde, educação, lazer, cultura, bem como para implantar oficinas ocupacionais visando à construção da cidadania.

Os trabalhos desenvolvidos por essa entidade sem dúvida constituem valiosa parceria com o poder público na busca da melhoria das condições de vida da sociedade, pelo que ajuizamos conveniente e justa a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública estadual.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 731/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 753/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São José do Batatal - CDCDSJB -, com sede no Município de Ubaporanga.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, com o objetivo de sanar erro material relativo à denominação da entidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Conselho em referência é entidade civil, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que reverte a totalidade de suas receitas e rendas à consecução de suas finalidades estatutárias, entre as quais destacam-se: empreender esforços com vistas à solução dos problemas da comunidade do distrito onde está situado; promover atividades culturais e recreativas; combater a fome e a pobreza; promover ações que visem valorizar o produtor rural, propiciando-lhe serviços de saúde e subsidiando tecnicamente suas atividades produtivas.

Infere-se, assim, a oportunidade de se prestar reconhecimento público às atividades desenvolvidas pela entidade, concedendo-lhe o almejado título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 753/2003 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 760/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Laudelino Augusto, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Lar Infantil São Judas Tadeu, com sede no Município de Itajubá.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Lar Infantil Lar São Judas Tadeu é uma entidade civil de direito privado, fundada em 1983, que funciona em regime de semi-internato e acolhe menores de idade inferior a 13 anos filhos de mães carentes residentes no Bairro do Rebourgeon, em Itajubá, oferecendo-lhes assistência na área de alimentação, higiene, saúde, educação e recreação.

É inegável que o trabalho desenvolvido por essa entidade é de grande importância para a promoção da qualidade de vida do segmento social menos favorecido, pelo que ajuizamos conveniente e justa a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública estadual.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 760/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 772/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Chico Rafael, por meio do Projeto de Lei nº 772/2003, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Estiva, com sede no Município de Pedralva.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Moradores do Bairro da Estiva tem por finalidade reivindicar melhoramentos para as comunidades que assiste; incentivar a união e o espírito de solidariedade entre os moradores, promovendo atividades culturais, educativas e de lazer; defender o interesse coletivo em geral, não fazendo distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político, religioso ou condição social.

Pelos princípios que a norteiam, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 772/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 775/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Dilzon Melo, por meio do Projeto de Lei nº 775/2003, pretende seja declarado de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Pouso Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede nesse município.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Conselho Metropolitano de Pouso Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundado em 25/5/60, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

Sua finalidade é promover atividades beneficentes; dessa forma, presta assistência às famílias carentes, fornecendo-lhes gêneros alimentícios, roupas e medicamentos. Ao desenvolver tais iniciativas, não faz distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político, religioso ou condição social. Assim agindo, promove pessoas à margem da sociedade.

Fica demonstrado, pois, que a referida entidade se tornou merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 775/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 783/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade Cachoeira do Teobaldo e Gerais, com sede no Município de Buritizeiro.

Foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem o objetivo precípuo de promover o desenvolvimento da comunidade, realizando obras para melhorar as condições socioeconômicas dos moradores de Cachoeira do Teobaldo e Gerais. Para tanto, procura conscientizá-los de suas possibilidades e potencialidades, levando-os a responder e lutar por seus anseios e necessidades.

Realizando uma obra de inegável importância social, justa se torna sua declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 783/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 797/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome de Down - Família Down, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação de Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome de Down tem por finalidade, como o próprio nome sugere, a reabilitação e a socialização das pessoas portadoras da Síndrome de Down.

No combate aos preconceitos relativos à aceitação do portador da doença, promove cursos e palestras visando levar a sociedade a respeitá-lo.

Vê-se, portanto, que a entidade se faz merecedora do título que venha a declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 797/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 822/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Rogério Correia, objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Padre Francisco Carvalho Moreira, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Creche Comunitária, fundada em 23/4/84, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, voltada para o atendimento a crianças de até 6 anos. Sua meta principal é o bem-estar de filhos cujos pais não dispõem de recursos próprios para satisfazer as suas necessidades básicas.

Dessa forma, propicia-lhes educação, alimentação e saúde, para que tenham condições de participar de atividades esportivas, culturais e de

lazer.

O seu trabalho é executado com base nos princípios da ética e de cidadania, pois objetiva garantir às crianças o direito de crescerem e se desenvolverem em um ambiente saudável, o mais próximo possível de uma família bem estruturada e harmônica.

Conclusão

Pelo aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 822/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 851/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado José Henrique, visa a declarar de utilidade pública a Creche Monsenhor Geraldo da Costa Val de Abre Campo, com sede nesse município.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Creche Monsenhor Geraldo da Costa Val é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4/6/2001, que tem por finalidade a prática da filantropia e da assistência social. Seu trabalho pretende dar atendimento à criança menor de seis anos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e psicopedagógico, ao oferecer-lhe alimentação, atividades lúdicas e culturais, além da prática de esportes.

Para empreender tais atividades, procura parceria com entidades congêneres e órgãos públicos que atuam diretamente nessa área de assistência à criança, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para a realização de suas finalidades específicas.

Em razão dos serviços prestados, cuja importância é reconhecida pelas próprias autoridades do município, consideramos a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 851/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 857/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei ora analisado, do Deputado Neider Moreira, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros Cidade Jardim, Rosário, Novo Rosário, Capelinha, Bicame, Ipanema e Novo Mundo - ASMOB -, localizada no Município de Cláudio.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão presta relevantes serviços às pessoas carentes da região onde se situa, combatendo a fome e a pobreza. Além disso, promove atividades esportivas e culturais, incentivando a solidariedade e integração entre os moradores.

É por meio da articulação, do desenvolvimento e da promoção de ações no âmbito dos problemas sociais, econômicos, educacionais e de saúde, que a Associação contribui com a comunidade de forma efetiva. Procura, também, representá-la junto a órgãos públicos e privados, fazendo reivindicações diversas.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 857/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 860/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de FURNASTUR - AMAFURNAS -, com sede no Município de Formiga.

Coube à Comissão de Constituição e Justiça examinar preliminarmente o projeto, oportunidade em que o considerou jurídico, constitucional e legal.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A AMAFURNAS é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade estatutária o desenvolvimento do bem-estar social e o engrandecimento da comunidade.

Presta incontáveis serviços à população, desde a simples promoção do desenvolvimento urbanístico local e o incentivo à proteção do meio ambiente até o estímulo à integração social por meio de encontros, visando à propagação de informações e debates de questões de interesse coletivo.

Por implementar diversas ações no Distrito de Pontevila, Município de Formiga, desde sua fundação, em 1992, nada mais justo que prestar à Associação a honraria pretendida no projeto, como forma de reconhecimento à sua destacada importância no âmbito social.

Conclusão

Em face do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 860/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 881/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela pretende declarar de utilidade pública o Abrigo Jerônimo de Paula Assunção de Itapagipe, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundado em 14/8/97, o Abrigo Jerônimo de Paula Assunção de Itapagipe é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a assistência social, oferecendo às pessoas carentes moradia, vestuário e alimentação, além de prestar-lhes assistência médico-hospitalar, visando à melhoria da sua qualidade de vida.

No campo da assistência à população carente, tem a liberdade de empreender convênios com associações congêneres, autarquias e entidades religiosas, que lhe podem fornecer suporte para várias atividades.

Vemos, assim, habilitada a referida instituição à outorga do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 881/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 897/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Alberto Pinto Coelho, visa a declarar de utilidade pública o Asilo Pousada dos Berto da Sociedade de São Vicente de Paulo de Arcos, com sede nesse município.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o assunto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Asilo Pousada dos Berto da Sociedade de São Vicente de Paulo de Arcos é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve, essencialmente, atividades de caráter assistencial. Assim, tem como objetivos abrigar e assistir pessoas idosas de ambos os sexos e combater a fome e a pobreza.

Em suas iniciativas, não faz distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político, religioso ou condição social. Assim agindo, promove pessoas à margem da sociedade, soerguendo-as para uma vida mais digna.

Em vista do caráter filantrópico da instituição, somos favoráveis a que lhe seja outorgado o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 897/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 908/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Leonídio Bouças, por meio do Projeto de Lei nº 908/2003, pretende seja declarado de utilidade pública o Clube da Melhor Idade de Bem com a Vida, com sede no Município de Pompéu.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Clube da Melhor Idade de Bem com a Vida, sociedade civil sem fins lucrativos, tem como principal objetivo congregar pessoas maiores de 50 anos, proporcionando-lhes atividades de lazer, viagens e acesso a eventos culturais.

Por meio de tais iniciativas, promove o conagraçamento dos seus associados e também o seu aprimoramento físico, mental e sociocultural.

Fica demonstrado, pois, que a referida entidade se tornou merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 908/2003 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 910/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 910/2003, do Deputado Rogério Correia, pretende declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Cássia, com sede nesse município.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou preliminarmente, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Lar São Vicente de Paulo de Cássia é uma sociedade civil beneficente sem fins lucrativos e tem como objetivo principal a prática da caridade cristã por meio da assistência social e da promoção humana. Procura abrigar pessoas idosas, crianças e adolescentes, proporcionando-lhes assistência médica e dentária, bem como fornecendo alimentação, vestuário e medicamentos.

Conclusão

Considerando a exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 910/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 911/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade civil de direito privado, fundada em 1994, que tem por objetivo a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana. Abriga pessoas idosas de ambos os sexos, dando-lhes alimentação, vestuário, medicamento, assistência médico-dentária, moral e religiosa, organizando dependências necessárias à realização dessas atividades, bem como para estender esses serviços aos familiares dos abrigados.

É inegável que o trabalho desenvolvido por essa entidade é de grande importância para a promoção da qualidade de vida do segmento social menos favorecido, pelo que ajuizamos conveniente e justa a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 911/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 914/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Domingos Sávio, objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União e Verdade nº 3.240, com sede no Município de Cataguases.

Após sua publicação, a matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem ela agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Maçônica União e Verdade nº 3.240 não tem fins lucrativos e busca desenvolver um importante trabalho de integração social, incentivando ações de natureza educacional e cultural, visando à melhoria da qualidade de vida de toda a comunidade do Município de Cataguases. Dentro de suas atividades fins, merecem destaque os princípios gerais da maçonaria, expressos na Constituição do Grande Oriente do Brasil, que ela segue e divulga.

Realizando um trabalho de inegável importância, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 914/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 936/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Alberto Bejani, objetiva declarar de utilidade pública a Fundação de Integração e Apoio ao Indivíduo com Necessidades Especiais - Fundação FIAINE -, com sede no Município de Juiz de Fora.

Após sua publicação, a matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem ela agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A FIAINE é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que busca apoiar, técnica e financeiramente, programas que promovam assistência ao indivíduo com necessidades especiais e a formação de recursos humanos, por intermédio de eventos científicos e concessão de bolsas de estudo e pesquisa, em nível de graduação, extensão e pós-graduação.

Sua diretoria e conselheiros, desde o início, não percebem nenhuma gratificação, bonificação ou vantagens que venham a descaracterizar a sua natureza filantrópica. Ademais, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída.

Vemos, assim, habilitada a referida entidade à outorga do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 936/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 967/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ricardo Duarte, o projeto de lei em análise pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Criança Feliz, com sede no Município de Machado.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça, que o analisou preliminarmente, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme estabelece o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Criança Feliz é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se destaca por empreender diversas iniciativas em prol da comunidade.

Tem como objetivo principal a educação infantil para aproximadamente 50 crianças, com idade até 6 anos, assegurando-lhes adequado acompanhamento psicopedagógico e alimentação.

Ademais, visa preparar crianças e adolescentes para o exercício da cidadania, orientando as famílias no processo educacional e de socialização.

Pela importância social dos objetivos enumerados, podemos considerá-la perfeitamente habilitada para receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pela exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 976/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 995/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto , o Projeto de Lei nº 995/2003 objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Central Nossa Senhora das Graças de Pouso Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede nesse município.

Após ser publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme dispõe o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Conselho Central Nossa Senhora das Graças de Pouso Alegre atende a 480 idosos carentes, quer internos em asilos, quer em casas de família, que recebem orientação e apoio para realizar sua importante missão. Evidencia-se, pelo trabalho desenvolvido por seus voluntários, a abnegação e o espírito de amor ao próximo.

Por oferecer importantes serviços à comunidade, nada mais justo que lhe seja prestada honraria, como forma de reconhecimento à sua destacada importância no âmbito assistencial.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 995/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.105/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, a proposição em tela tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Biomédico, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

De conformidade com o disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, o projeto de lei foi publicado no "Diário do Legislativo" em 26/9/2003 e, em seguida, distribuído a esta Comissão, a fim de ser apreciado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites materiais estampados no ordenamento jurídico.

O constituinte de 1988 acolheu o seguinte princípio: à União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse geral; aos Estados, sobre as de predominante interesse regional, e aos municípios, sobre assuntos de interesse local. Assim, no que tange à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão estabelecidas no art. 22 da Lei Maior.

A regra básica para a delimitação da competência do Estado está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta brasileira. É a chamada competência residual, que reserva ao Estado as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz dos dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa não constitui assunto de competência privativa da União ou do município e pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer das entidades componentes do sistema federativo. Dessa forma, não há como negar a autonomia constitucional do Estado para a edição de normas sobre a matéria.

Cumpra esclarecer que o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia e dos Chefes do Executivo, do Legislativo e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste parlamento é facultada a iniciativa da proposição.

Por outro lado, cabe-nos apresentar emenda à proposição, atribuindo ao art. 1º redação condizente com a boa técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.105/2003 com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Biomédico, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.".

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Antônio Carlos Andrada - Gilberto Abramo - Leonardo Moreira - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.108/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Leonardo Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja instituído o Dia do Genealogista Mineiro, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" e, em seguida, distribuída a este órgão colegiado, a fim de ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Vale lembrar que a República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites materiais estampados no ordenamento jurídico.

O constituinte de 1988 acolheu o seguinte princípio: à União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse geral; aos Estados, sobre as de predominante interesse regional, e aos municípios, sobre assuntos de interesse local. Assim, no que tange à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão estabelecidas no art. 22 da Lei Maior.

A delimitação da competência do Estado está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta brasileira. É a chamada competência residual, que reserva ao Estado as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa não constitui assunto de competência privativa da União ou do município e pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer das entidades componentes do sistema federativo. Dessa forma, não há como negar a autonomia constitucional do Estado para a edição de normas sobre a matéria.

Cumprido esclarecer que o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia e dos Chefes do Executivo, do Legislativo e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste parlamento é facultada a iniciativa da proposição.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.108/2003, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Antônio Carlos Andrada - Gilberto Abramo - Leonardo Moreira - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 36/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 88/2003, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 36/2003, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto da PMMG, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 7/8/2003, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em virtude da aprovação de requerimento com fulcro no art. 183 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada à Comissão de Segurança Pública para exame, a qual se manifestou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão o exame da matéria, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição tem por escopo acrescentar, ao rol de modalidades de promoção aplicáveis aos militares da ativa pertencentes ao quadro de praças, a promoção por tempo de serviço.

Nos termos da Lei nº 5.301, de 1969, que contém o Estatuto da Polícia Militar, estão previstas as possibilidades de promoção por antigüidade e merecimento, concedidas duas vezes por ano, nos dias 21 de abril e 10 de outubro. Existem, ainda, outras modalidades de promoção, que poderão ser concedidas a qualquer tempo, quais sejam a promoção por necessidade do serviço, as concedidas em virtude de ato de bravura, "post mortem" ou por incapacidade superveniente, devida a praça que se encontre no quadro de acesso.

O instituto da promoção constitui uma forma de ascender na carreira e tem por fundamento a valorização do servidor público, o que justifica a proposta de se conceder aos Cabos e Soldados da ativa a promoção por tempo de serviço.

Ao alterar a Lei nº 5.301, de 1969, introduzindo mais um mecanismo de valorização dos serviços prestados no combate à criminalidade, a proposição o faz dando nova redação aos arts. 206, 207 e 214, que tratam das promoções das praças da Polícia Militar.

Com efeito, a promoção pelo implemento de tempo de serviço no efetivo exercício de graduação militar, na forma proposta, a ser concedida duas vezes por ano, nos dias 19 de junho e 25 de dezembro, cuida de recompensar os que se mantiveram por longo tempo no exercício do cargo.

Observe-se que, para obter a promoção a que se refere o projeto, o Cabo e o Soldado deverão ter, no mínimo, dez anos de efetivo exercício na mesma graduação, observados determinados requisitos, como estar pelo menos no conceito B-24, nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado, e estar apto no treinamento policial básico.

Ressalte-se, ainda, que das vagas existentes para a graduação de 3º-Sargento, 50% serão preenchidas mediante a promoção por tempo de serviço, com preferência para o militar que tiver maior tempo de efetivo exercício na graduação.

Não obstante, está assegurada, nos termos da proposição, a promoção por tempo de serviço ao Soldado que, na data da publicação da lei, tiver cumprido os requisitos estabelecidos para a sua obtenção, independentemente das datas fixadas pelo Estatuto.

Reconhecemos o indubitável mérito da iniciativa proposta, porque busca o reconhecimento dos esforços realizados pelos Soldados e Cabos da Polícia Militar no desempenho de suas funções ao longo dos anos, além de concorrer para a sua melhoria dentro da corporação, em benefício da segurança da coletividade.

Por oportuno, com base em nota técnica elaborada pela Polícia Militar e encaminhada pelo Subsecretário da Casa Civil por meio do Ofício nº 24/2003, algumas modificações serão feitas, pelas seguintes razões: a primeira consiste em corrigir erro material quanto à data de 19 de junho, fixada para a concessão da promoção, uma vez que a correta deverá ser 9 de junho, quando se comemora o aniversário da Polícia Militar.

A segunda se refere à exigência de estar apto no treinamento policial, um dos requisitos para a obtenção da promoção por tempo de serviço.

A terceira visa aprimorar a redação do § 2º do art. 214 do Estatuto, a que se refere o art. 2º da proposição, no que concerne à inscrição do Cabo no curso de formação específico, desde que tenha preenchido todos os requisitos para promoção a 3º-Sargento e se enquadre dentro das respectivas vagas.

Ainda no que diz respeito ao art. 214 do Estatuto, e por último, impõe-se acrescentar-lhe o § 5º, objetivando assegurar aos Cabos dispensados definitivamente, em decorrência de ato ou fato proveniente do serviço, devidamente apurados, condições especiais de treinamento para promoção por tempo de serviço.

Finalmente, com relação à Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, manifestamo-nos contrários à sua aprovação, uma vez que o Estatuto já cuida da matéria.

Quanto ao Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Segurança Pública, esclarecemos que as medidas por ele propostas, embora demonstrem a preocupação com as categorias de praças, comprometem a carreira militar, que tem por base a hierarquia e a disciplina.

A prevalecer a regra proposta, qual seja a de conceder uma vantagem pessoal aos Cabos que não se enquadrarem dentro das respectivas vagas, correspondente à diferença entre o vencimento básico de Cabo e o de 3º-Sargento, estaria se desrespeitando a ordenação dentro da estrutura da Polícia Militar.

Assim é que manifestamo-nos contrários à aprovação do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 36 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º - Os arts. 206 e 207 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206 - Promoção é o acesso gradual e sucessivo das praças da Polícia Militar a graduação ou classe superior e será concedida pelo Comandante-Geral da corporação duas vezes por ano, nos dias 9 de junho e 25 de dezembro.

Art. 207 - A promoção será concedida por antiguidade, merecimento, tempo de serviço, necessidade de serviço, ato de bravura ou 'post mortem', respeitado o disposto no art. 206 e o número de vagas existentes.

§ 1º - A promoção por tempo de serviço é exclusiva de Cabos e Soldados da ativa.

§ 2º - A promoção por necessidade de serviço, ato de bravura ou 'post mortem' poderá ser concedida em qualquer época.

§ 3º - Excetua-se do disposto neste artigo a promoção a Cabo e a 3º-Sargento, que obedecerá ao disposto no art. 6º deste Estatuto."

Art. 2º - A Seção V do Capítulo II da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se "Da Promoção por Tempo de Serviço e por Antigüidade", passando o art. 214 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214 - A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado e ao Cabo que tiver, no mínimo, dez anos de efetivo exercício na mesma graduação e que satisfizer os seguintes requisitos:

I - estar, no mínimo, no conceito B-24 ou equivalente, nos termos da Lei nº 14.310, de 16 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais;

II - estar, exceto o Soldado, apto no treinamento policial básico ou equivalente, nos termos de normatização administrativa baixada pelo Comandante-Geral;

III - não estar "sub-judice", nos termos deste Estatuto.

§ 1º - Das vagas existentes para a graduação de 3º-Sargento até a data da promoção, 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas mediante promoção por tempo de serviço, com preferência para o militar que tiver maior tempo de efetivo exercício na graduação.

§ 2º - O Cabo que preencher os requisitos para promoção a 3º-Sargento e se enquadrar dentro das respectivas vagas será inscrito, automaticamente, em curso de formação específico, ficando a promoção condicionada a seu aproveitamento no curso.

§ 3º - A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo independe da realização do curso de formação específico.

§ 4º - A promoção por antigüidade cabe à praça mais antiga da graduação, satisfeitos os requisitos previstos neste capítulo.

§ 5º - Aos Cabos dispensados definitivamente, em decorrência de ato ou fato proveniente do serviço, devidamente apurados, serão asseguradas condições especiais de treinamento para promoção por tempo de serviço."

Art. 3º - O Soldado que, na data de publicação desta lei, houver cumprido os requisitos estabelecidos no art. 214, "caput", e §§ 1º a 3º da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, será, no prazo de até noventa dias, beneficiado com a promoção por tempo de serviço, independentemente das datas para promoção definidas naquela lei.

Parágrafo único - As instituições militares promoverão as adaptações que se fizerem necessárias na quantidade e na agenda anual de realização de cursos para atender à demanda gerada pelo disposto no § 2º do art. 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Paulo Piau, Presidente - Domingos Sávio, relator - Fábio Avelar - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 916/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em tela visa alterar dispositivo da Lei nº 12.081, de 12/1/96, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Manhuaçu o imóvel que menciona.

Publicada em 7/8/2003, foi a matéria encaminhada a esta Comissão para exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevê o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A lei que se pretende alterar autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santana do Manhuaçu, destinando-o à construção de terminal rodoviário, meta que até hoje não foi concretizada.

Estando o imóvel ocioso, e tendo o município necessidade dele para implantação de unidades administrativas de saúde e educação, o autor da matéria propõe a mudança da condição imposta no ato da doação, vedada sua alienação pelo beneficiário. A hipótese, no caso em questão, é a da doação condicionada, que vincula o uso do imóvel a fins de interesse público; por isso mesmo, descumprida a condição, ele volta ao patrimônio do doador.

O § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, estabelece que, cessadas as razões que justificaram a doação, o bem será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário. A hipótese, no caso em questão, é a da doação condicionada, que vincula o uso do imóvel a fins de interesse público; por isso mesmo, descumprida a condição, ele volta ao patrimônio do doador.

Para que isso não aconteça, já que o município dele necessita, faz-se necessária, então, a correção da cláusula de finalidade original, dentro dos parâmetros legais. Essa condição imposta no ato da doação é decorrente da indisponibilidade do interesse público e constitui uma restrição à liberdade administrativa.

Para que se tenha certeza da cláusula de destinação a ser dada ao imóvel e para que não haja necessidade de nova lei para alterá-la futuramente, foi solicitado ao Prefeito Municipal de Santana de Manhuaçu que informasse a finalidade a ser dada ao bem quando da transferência de titularidade ao patrimônio do município.

Em resposta, a mencionada autoridade reafirmou a necessidade de se utilizar a área especificamente para a construção de unidade de saúde, em vista do que devemos apresentar um substitutivo à matéria.

Não contrariando as disposições legais em vigor, está, a nosso ver, o projeto apto a tramitar na Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 916/2003, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Substitutivo nº 1

Altera a Lei nº 12.081, de 12 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santana do Manhuaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.081, de 12 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santana do Manhuaçu, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de unidade de saúde."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Gilberto Abramo - Antônio Carlos Andrada - Gustavo Valadares - Leonardo Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.026/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.026/2003, do Governador do Estado, altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/9/2003, foi a proposição distribuída a esta Comissão e às Comissões de Constituição e Justiça, de Turismo, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por objetivo prorrogar o prazo para concessão de financiamentos com recursos do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND -, que se expira em 1º/1/2004, conforme estabelece o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94. A redação original do mencionado dispositivo é a seguinte:

"Art. 4º - ...

Parágrafo único - O prazo para a concessão de financiamento será de 10 (dez) anos contados da data da vigência desta lei, facultado ao Poder Executivo propor a sua prorrogação, baseado na avaliação de desempenho do fundo."

A nova redação proposta dispõe que o prazo para concessão de financiamento será de dez anos, contado a partir de 6/1/2004. O conteúdo restante da norma fica inteiramente preservado.

A prorrogação do prazo em si não encontra nenhum óbice jurídico formal. A matéria está inserida no âmbito da iniciativa privativa do Governador, à luz do que determina o art. 66 da Constituição do Estado. Por razões óbvias, o assunto está compreendido na esfera de competência legislativa estadual.

Quanto ao conteúdo, verifica-se, na mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, sólida argumentação para justificar a viabilidade técnica de se prorrogar a vigência do referido Fundo, ente contábil que hoje "representa o principal instrumento creditício em operação no Estado." Afinal, o FIND se destina a financiar programas de desenvolvimento industrial e agroindustrial e a apoiar a implantação, a realocação, a expansão, a modernização e a readequação de unidades instaladas ou a serem instaladas no território mineiro. Como resultado disso, nos últimos anos, diversas empresas se instalaram ou ampliaram sua atuação no Estado. Segundo consta na referida mensagem, em 8 anos, 30 mil novos empregos, diretos ou indiretos, foram gerados.

Como se verifica, a proposta em análise atende a objetivos fundamentais da República, expressos, entre outros, nos arts. 1º, 3º e 170 da

Constituição Federal, a exemplo da promoção do desenvolvimento econômico, da redução das desigualdades sociais, da erradicação da pobreza e da busca do pleno emprego. Em outros termos, o projeto em análise confere mais densidade a valores constitucionais fundamentais.

É preciso, porém, promover pequenos ajustes na redação do projeto, aproveitando-se o ensejo para corrigir um equívoco que já constava do texto original da lei. A parte final do parágrafo único do art. 4º (tanto na lei quanto no projeto) faculta ao Executivo propor a prorrogação da concessão do financiamento, com base na avaliação de desempenho do referido Fundo.

Se bem entendido, esse comando é inteiramente desnecessário. Independentemente de qualquer autorização legal, o Governador do Estado, que detém a prerrogativa constitucional de iniciar o processo legislativo, sempre poderá propor ao Legislativo a prorrogação da vigência do Fundo, desde que haja razões de ordem técnica para tanto. O conteúdo do citado parágrafo já consta na Constituição da República e na Carta Estadual. A lei não deve conter palavras inúteis, que sirvam apenas para dificultar a sua inteligência. Trata-se, até mesmo, de uma questão de segurança jurídica.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.026/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º -

Parágrafo único - O prazo para a concessão de financiamento será de dez anos contados a partir de 6 de janeiro de 2004.".

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Weliton Prado - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.029/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o Projeto de Lei nº 1.029/2003 dispõe sobre a edição da tabela de referencial de honorários médicos.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/9/2003, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cumpre-nos examinar preliminarmente a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise estabelece como competência do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais "a edição da tabela referencial de honorários para os procedimentos médicos a serem adotados pelos médicos e pelas instituições de saúde privadas, filantrópicas e outras, bem como pelos planos privados de assistência à saúde que mantêm convênio com os médicos do Estado".

Inicialmente, cabe-nos ressaltar que o inciso XVI do art. 22 da Constituição da República fixa a "organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões" como matéria de competência privativa da União. Por se tratar de tema de interesse nacional, o Estado deve observar as normas elaboradas pela União, não podendo dispor a respeito.

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina constituem, em seu conjunto, uma autarquia federal classificada, segundo Diógenes Gasparini, como corporação pública, por se tratar de uma "associação de pessoas voltadas para o alcance de um fim" ("Direito Administrativo", 5ª edição, São Paulo, Saraiva, 2000, p. 271). Assim, cada Conselho é dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e tem a finalidade de fiscalizar o exercício das profissões.

O art. 2º da Lei Federal nº 3.268, de 1957, que instituiu a citada autarquia, determina que os Conselhos são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, os julgadores e os disciplinadores da classe médica. Por seu turno, o art. 3º determina que o Conselho Federal terá como sede a Capital do País e jurisdição em todo o território nacional, ficando a ele subordinados os Conselhos Regionais, sediados nas Capitais dos Estados.

Com relação aos honorários estabelecidos para os procedimentos médicos, o Conselho Federal de Medicina editou a Resolução nº 1.673/2003, adotando como padrão mínimo e ético de remuneração para o Sistema de Saúde Suplementar a Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos elaborada pela Associação Médica Brasileira - AMB.

Em vista dos argumentos apresentados, o projeto em análise não pode prosperar nesta Casa: além de tratar de matéria de competência legislativa privativa da União, seu comando se destina a autarquia federal.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.029/2003.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.050/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o Projeto de Lei nº 1.050/2003 define diretrizes para a política de atenção integral aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/9/2003, o projeto foi distribuído a esta Comissão e às Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumpra-se examinar preliminarmente a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Inicialmente, esclarecemos que a síndrome de Parkinson é uma doença degenerativa do sistema nervoso central, progride lentamente, sua causa não é conhecida e, em geral, acomete pessoas idosas.

O projeto em análise determina que o SUS deverá prestar atenção integral à pessoa portadora da síndrome de Parkinson, estabelecendo, para tanto, as diretrizes a serem observadas. Dispõe que as ações programáticas relativas à doença serão definidas em "normas técnicas a serem elaboradas pelo Poder Executivo, nas quais se estabelecerão as diretrizes para a política no âmbito estadual". Além disso, obriga a direção estadual do SUS, bem como as municipais, a garantir "o fornecimento universal dos medicamentos, além das demais formas de tratamento, com a disponibilização de profissionais das diversas áreas, de modo a prestar integral atenção à pessoa portadora da doença de Parkinson".

O art. 24, XII, da Constituição da República estabelece a defesa da saúde como matéria de competência concorrente: à União cabe elaborar as normas gerais e ao Estado, suplementar a legislação federal de modo a atender as próprias peculiaridades.

Ao dispor especificamente sobre a matéria, a Carta Magna, em seu art. 196, declara que a saúde é dever do Estado e direito de todos, garantido mediante a "redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em seguida, no art. 198, determina que as "ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único". A direção desse sistema é única, conforme determina o art. 198, mas, no âmbito do Estado, é exercida pela Secretaria da Saúde.

O SUS foi criado pela Lei nº 8.080, de 1990, com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pela Constituição da República, com ênfase na descentralização dos serviços prestados à sociedade pela União, pelos Estados e pelos municípios, os quais compartilham essa responsabilidade. Entre os objetivos do SUS, o art. 5º da citada norma aponta a assistência às pessoas por intermédio de ações visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante a realização integrada de ações assistenciais e atividades preventivas. Complementando tais disposições, o art. 6º, I, "d", inclui no campo de atuação do SUS as ações relativas a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Destaque-se, ainda, no âmbito do SUS a existência da Comissão Intergestores Tripartite, instituída pela Portaria nº 1.180, de 1991, conforme a Resolução nº 2, de 1991, do Conselho Nacional de Saúde. Trata-se de uma instância colegiada destinada a promover a negociação e articulação entre os gestores dos três níveis de governo para a regulamentação e a operacionalização das políticas de saúde no âmbito do SUS.

Ressalte-se, também, a Política Nacional de Medicamentos, desenvolvida pelo SUS e responsável pela elaboração da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME -, com o objetivo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção de seu uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Por seu turno, o Programa de Assistência Farmacêutica cuida do abastecimento da rede ambulatorial do SUS com medicamentos distribuídos mediante prescrição médica, incluindo a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, o acompanhamento e a avaliação de seu uso.

No dia 1º/10/2003, foi promulgada a Lei Federal nº 10.741, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e assegura, em seu art. 15, a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, caso da síndrome de Parkinson.

Notícia veiculada pelo "site" do Ministério da Saúde informa que o SUS está distribuindo, gratuitamente, todos os medicamentos existentes no mercado brasileiro relacionados à doença de Parkinson e que o tratamento será realizado nos Centros de Referência em Assistência à Saúde do Idoso. Os medicamentos são adquiridos pela Secretaria da Saúde, e, para este ano, a previsão de gastos é da ordem de R\$483.000.000,00.

Em Minas Gerais, a Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado, estabelece as normas para a promoção e a proteção da saúde e define o que compete ao Estado no que se refere ao SUS. Ademais, a Lei nº 14.133, de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos, determina, em seu art. 5º, que a Secretaria da Saúde elaborará, anualmente, o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, que definirá os medicamentos a serem incluídos na Relação Estadual de Medicamentos, atualizada com base na RENAME.

Portanto, a obrigatoriedade, instituída por lei em sentido estrito, de o Estado fornecer especificamente determinado tratamento ou medicamento à população contraria os preceitos do SUS e fere a legislação federal disciplinadora da matéria. A definição da política de saúde no Estado, até mesmo no que tange ao oferecimento de tratamentos e medicamentos à população, ocorre por meio de negociação e articulação, implementadas pela Comissão Intergestores Tripartite, que possui competência para, de forma planejada com todos os entes da Federação, definir as políticas de saúde nos três níveis de governo. Ademais, a patologia de que trata a proposição em tela já é objeto de programa dos gestores do SUS.

Por fim, não cabe a lei estadual estabelecer comando direto nem instituir obrigação para direção municipal do SUS, pois a legislação federal sobre a questão já estabelece o que compete a cada ente da Federação. Além disso, a Constituição da República consagrou o município como entidade federativa, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, conforme o disposto nos arts. 1º,

18, 29, 30 e 34, VII, "c". Dessa forma, o município organiza a si próprio por meio de Lei Orgânica Municipal e de leis municipais.

Assim sendo, embora seja louvável a iniciativa do autor, o projeto apresenta vícios insanáveis de antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, os quais o impedem de prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.050/2003.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonardo Moreira - Antônio Carlos Andrada - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.062/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, a proposição em epígrafe tem por objetivo seja alterado o art. 1º da Lei nº 13.136, de 12/1/99, que institui o Dia do Consumidor de Minas Gerais.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", de 18/9/2003 e a seguir encaminhado a este órgão colegiado, ao qual compete examiná-lo preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Cabe esclarecer que, enquanto o art. 1º da Lei nº 13.136 institui tão-somente o Dia do Consumidor de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro, a proposição em exame pretende que essa data seja dedicada também à classe das donas-de-casa.

A justificativa apresentada para essa proposta é a de que "um dos mais significativos segmentos finais da cadeia de consumo é justamente o das donas-de-casa."

Note-se: embora todo cidadão seja potencialmente um consumidor, forçoso reconhecer que as donas-de-casa também o são; além disso, a proposição efetivamente muda o enfoque da honraria, deixando em segundo plano o consumidor como objeto da homenagem. Ainda assim, não se pode afirmar que a proposta de alteração da lei encerre em si mesma vício de ordem jurídica.

No tocante ao exame de competência para deflagrar o processo legislativo, cumpre-nos trazer à baila o art. 65 da Carta Estadual, o qual prevê, entre outras coisas, que a iniciativa de lei ordinária cabe a qualquer membro da Assembléia Legislativa.

À luz dessas considerações, está clara a capacidade desta Casa em dispor sobre o assunto. Além do mais, a espécie legislativa adequada, que, no caso, é a lei ordinária, e a autoridade competente para iniciar o processo legislativo estão em harmonia com o ordenamento constitucional vigente; vale dizer, a proposição não encontra óbice quanto à iniciativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.062/2003.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 14/10/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Sidinho do Ferrotaco

exonerando Adriana de Sá Andrade do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 11/10/2003, pág. 27, col. 3, sob o título "Gabinete do Deputado Roberto Ramos" onde se lê:

"Denise Crepaldi Teixeira", leia-se:

"Daisy Crepaldi Teixeira".

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/10/2003, na pág. 42, col. 1, onde se lê:

"LEILÃO Nº 13/2003", leia-se:

"LEILÃO Nº 2/2003".